



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2010 – Nº 195

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1947, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO DEJAIR FERREIRA DIAS – CARGO: MOTORISTA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1353, de 31 de março de 2010, o servidor efetivo **DEJAIR FERREIRA DIAS** – cargo: Motorista II, Matrícula Funcional nº 001603.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1948, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA A SRA. LETÍCIA DE ALMEIDA VAGO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DO CAPS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **LETÍCIA DE ALMEIDA VAGO**, ocupante do Cargo em Comissão – Coordenador do Centro de Atenção Psico-Social – CAPS – CC-V, nomeada através do Decreto nº 1648, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/03/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1949, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA A SRA. MARIA THOMAZINI MARTINS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **MARIA THOMAZINI MARTINS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/10**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1759, de 31 de março de 2009.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1950, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA ALESSANDRA MATIELO COSTALONGA – CARGO: PROFESSOR PFP-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1462, de 09 de abril de 2010, a servidora efetiva **ALESSANDRA MATIELO COSTALONGA** – cargo: Professor PFP-III, Matrícula Funcional nº 001150.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1951, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a parte ideal de um imóvel rural correspondente a quatorze hectares, setenta e nove ares, quatorze centiares e trinta e um milésimos de centiares (14,79 14/31ha), pertencente à **CÂNDIDA ROZAES FERREIRA**, em condomínio com área de terreno rural medindo vinte e oito hectares, noventa e um ares e setenta e três centiares (28,91 73 ha) que confronta-se com o Rio Novo, Estação Sericicola, João Ribeiro e Jacinto Sartório, pelo lado de cima com José Fernando Calvi, situada na cidade de Vargem Alta, registrada no CRI desta Comarca sob nº 215, Livro nº 02.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à instalação da fábrica de artefatos objetivando a confecção de manilhas, bloquetes e afins, para efetivação de drenagens e pavimentação das estradas e vias urbanas do Município.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 848, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, no campo da educação básica, no âmbito da educação infantil e fundamental.

Art. 2º São diretrizes básicas do Plano:

I – ingresso na carreira, exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, na área de atuação, inclusive com licença periódica remunerada para esse fim, respeitadas as propriedades estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

III – piso salarial nunca inferior ao que estabelece os preceitos da Lei nº 11.738/2008, do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, bem como do artigo 69 da Lei nº 9.394/96;

IV – progressão funcional, baseada na habilitação;

V – promoção funcional, baseada na titulação e na avaliação de desempenho;

VI – período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho;

VII – condições adequadas de trabalho;

VIII – valorização do Profissional do Magistério

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

Profissionais do Magistério – aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – **cargo** – conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao Profissional do Magistério;

III – **progressão funcional** – é a passagem do integrante do quadro dos profissionais da educação básica pública para nível retributivo superior da respectiva classe;

IV – **promoção** – elevação do profissional da educação, efetivo, à referência superior, no mesmo cargo e nível a que pertence;

V – **funções do Magistério** – aquelas desempenhadas na escola ou em outras unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

- a) regência de classe;
- b) planejamento, acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Municipal de Ensino;
- c) coordenação, planejamento e acompanhamento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação;
- d) supervisão escolar;
- e) orientação educacional;
- f) inspeção escolar;
- g) direção de unidade escolar;
- h) coordenação de turno;
- i) outras atividades de natureza congênere.

VI – **nível** – unidade básica da estrutura da carreira que corresponde à habilitação adquirida pelo Profissional do Magistério, independente da classe a que pertence e do âmbito de atuação, e que determina o valor do vencimento base;

VII – **referência** – símbolo numérico em arábico, escalonado de 1 a 12, indicativo do valor do vencimento base fixado para o cargo;

VIII – **vencimento base** – retribuição pecuniária ao Profissional do Magistério pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao nível de sua maior habilitação e referência, independente do âmbito de atuação em que exerça suas funções, considerando a jornada de trabalho e sobre o qual incide o cálculo das vantagens, respeitando-se o que estabelece o inciso IV do art. 2º;

IX – **habilitação específica** – aquela que tem relação direta com as atividades desenvolvidas pelo Profissional do Magistério;

X – **âmbito de atuação** – é o nível de ensino ou de gestão em que o Profissional do Magistério passa a ter exercício em virtude de concurso público e de sua habilitação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 4º A carreira do Magistério é constituída de cargo único de Profissional do Magistério, de provimento efetivo, em níveis, estabelecidos segundo habilitação específica em educação e em referências, baseadas na avaliação do desempenho profissional, conforme anexos I e II.

Art. 5º Para o exercício da docência é exigido como habilitação mínima:

I – ensino médio, modalidade Normal ou formação em curso Normal Superior ou Pedagogia das Séries Iniciais, para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação em ensino superior em curso de Licenciatura Plena, habilitação específica na área de atuação ou em programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior, nos termos da Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação, para a docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Para exercício docente na Educação Infantil, para os habilitados em nível médio modalidade Normal, exigir-se-á também curso específico de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.

Art. 6º Para o exercício das funções do Magistério que oferecem suporte pedagógico direto às atividades de docência, exige-se como qualificação mínima a graduação em Pedagogia: Supervisão, Inspeção, Administração e Orientação Escolar.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação em Pedagogia não darão amparo para atuação na área pedagógica se a graduação mínima não atender ao *caput* deste artigo.

§ 2º As funções de Magistério previstas neste artigo são exercidas no âmbito da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as vagas existentes.

Art. 7º Para o exercício da função de coordenador de turno exigir-se-á graduação mínima em licenciatura plena.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo atuarão exclusivamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 8º A carreira do Magistério se inicia com provimento de cargos efetivos, através de Concurso Público de provas e títulos em conformidade com a legislação vigente, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos na forma da Lei.

Art. 9º Os níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação para o Magistério, assim considerada:

Nível I – formação em curso de nível médio, modalidade Normal;

Nível II – formação em curso Normal Superior e/ou Pedagogia das Séries Iniciais; formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução 02, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica em curso de graduação em pedagogia;

Nível III – formação em curso Normal Superior e/ou Pedagogia das séries iniciais; formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução 02, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica em curso de graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, na área da Educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com aprovação de monografia;

Nível IV – formação em curso Normal Superior e/ou Pedagogia das séries iniciais; formação em nível superior em curso de

licenciatura, de graduação plena, ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução 02, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica em curso de graduação em pedagogia acrescida de mestrado, na área da Educação, com defesa e aprovação de dissertação;

Nível V – formação em curso Normal Superior e/ou Pedagogia das séries iniciais; formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução 02, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica em curso de graduação em pedagogia acrescida de doutorado, na área da Educação, com defesa e aprovação de tese.

Parágrafo único. O critério para ascensão funcional de um nível para outro superior, dentro da mesma classe é sempre a titulação, sendo vedada a ascensão por tempo de serviço e de professores não portadores de licenciatura plena ou complementação em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução 02, de 26 de junho de 1997, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em curso Normal Superior, para os níveis II, III, IV ou V.

Art. 10. Cada nível é composto de 12 (doze) referências, identificadas por algarismos arábicos. A primeira referência corresponde ao Piso Salarial Profissional Nacional de Vencimentos, Lei nº 11.738/2008, por nível e de acordo com a jornada de trabalho.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. A jornada de trabalho é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o professor no exercício da docência, sendo 1/5 destinado a atividades voltadas para preparação e avaliação do trabalho da escola, reuniões pedagógicas, articulação com comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Parágrafo único. A carga horária semanal dos Profissionais do Magistério lotados na Educação Infantil de 0 (zero) à 3 (três) anos, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. A jornada básica de trabalho para Professor em Função Pedagógica é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, obedecendo aos seguintes critérios para quantificação de vagas:

I – de 150 a 300 alunos – 01 Professor em Função Pedagógica;

II – a cada fração de 150 alunos a Unidade Escolar terá direito a mais 01 (um) Professor em Função Pedagógica.

Art. 13. A jornada de trabalho deverá ser cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. A carga horária da jornada básica pode ser estendida, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para até 44 horas (quarenta e quatro) horas semanais, para professores na função de regência de classe.

§ 1º Poderá ser concedida carga horária especial para os Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e

Adultos, desde que comprovada a habilitação específica para a disciplina e respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º Poderá ser concedida carga horária especial de até 15 (quinze) horas semanais para Professor em Função Pedagógica, Coordenador de Turno e Profissionais do Magistério lotados na Educação Básica afastados da regência de classe, comprovada a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 15. Os Profissionais do Magistério com habilitação em Artes e Educação Física poderão atuar na Educação Básica, com aulas específicas de sua área.

Art. 16. Para atendimento a necessidades específicas, poderão atuar no âmbito da administração central, quando convocados, os Profissionais do Magistério, sem perda de direitos e vantagens pessoais.

Art. 17. Para atender a necessidades decorrentes das alterações estruturais da Secretaria Municipal de Educação, ou por conveniência do ensino, os Profissionais do Magistério que se efetivaram com habilitação em nível médio para atuar na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental poderão atuar, em caráter excepcional e provisório, do 6º ao 9º ano, desde que portadores de formação específica para o respectivo campo de atuação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 18. São atribuições do Profissional do Magistério em função de docência:

I – participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com famílias e comunidade;

VII – planejar, executar, avaliar e registrar as ações do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integrada, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares;

VIII – acompanhar o desempenho de cada aluno, proporcionando meios para o seu melhor desenvolvimento e crescimento na aprendizagem;

IX – planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que esteja garantida a verificação anual dos conhecimentos dentro do período letivo conforme constar em calendário;

X – participar de momentos promovidos pela unidade educacional junto aos alunos e/ou pais, com objetivos de discutir:

- a) as propostas de trabalho da unidade escolar;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;

- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar.

XI – identificar, em conjunto com o Professor em Função Pedagógica, casos de dificuldades de avanços de aprendizagem dos alunos, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas, através de atendimento diferenciado, se necessário;

XII – manter os registros e outros documentos pertinentes, na unidade escolar, devidamente atualizados, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIII – participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:

- a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo;
- b) analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las.

XIV – encaminhar à secretaria da unidade educacional o resultado das avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração da assiduidade, referentes aos alunos da sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;

XV – comunicar à direção e/ou equipe técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas;

XVI – participar das reuniões pedagógicas e outros eventos promovidos pela unidade escolar;

XVII – propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica;

XVIII – buscar uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de estudo;

XIX – utilizar, de forma eficaz e produtiva, do horário destinado ao planejamento das ações pedagógicas;

XX – empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a comunidade escolar;

XXI – respeitar o horário estabelecido para início e término das aulas;

XXII – cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos;

XXIII – participar efetivamente do conselho de classe;

XXIV – promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;

XXV – elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando a estimular o interesse dos alunos;

XXVI – participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade escolar e dos alunos;

XXVII – executar e cumprir a carga horária estabelecida pela unidade escolar, de acordo com o calendário letivo para realização das aulas e outras atividades;

XXVIII – zelar pela preservação do patrimônio escolar;

XXIX – desempenhar outras atribuições pertinentes à sua função.

Art. 19. Além das atribuições definidas no art. 18 desta Lei, o Professor em exercício nas turmas de educação infantil, tem ainda as seguintes atribuições:

I – facilitar adaptação da criança ao novo ambiente, utilizando-se dos seguintes mecanismos e/ou estratégias:

- a) ser receptivo à criança, demonstrando alegria e inspirando-lhe confiança, bem como aos pais ou responsáveis;
- b) orientar os pais ou responsáveis pela criança sobre procedimentos a serem adotados que contribuam para aquisição

gradativa de autoconfiança e independência, indispensáveis ao desenvolvimento da criança;

c) despertar a atenção da criança para situações novas e atrativas, encaminhando-as para ambientes próprios ao desenvolvimento em atividades socioeducativas e culturais.

II – dispensar cuidados à criança, tendo em vista as características e necessidades de cada uma, no que diz respeito:

- a) à alimentação adequada nos horários determinados;
- b) à higiene corporal;
- c) à formação de hábitos desejáveis;
- d) à administração de medicamentos prescritos pelo médico que atende à criança;
- e) à utilização de brinquedos, de acordo com a idade.

III – acompanhar a criança no ato da entrega aos pais e/ou responsáveis, só permitindo a entrega à outra pessoa, quando devidamente autorizada;

IV – adotar, dentro do limite de sua responsabilidade, providências necessárias à solução de problemas que afetem a criança, tais como surto de piolhos, de sarna e outros;

V – comunicar a direção a ausência de crianças, quando se configura um possível abandono.

Art. 20. São atribuições do Profissional do Magistério em função pedagógica:

I – no âmbito escolar:

a) administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola;

b) planejar, orientar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico da unidade escolar.

II – no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação:

a) desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da rede municipal de ensino;

b) propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para a rede municipal de ensino;

c) participar, através de deliberações colegiadas do órgão central, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais;

d) elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais;

e) diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

f) desempenhar assessoria em assuntos educacionais, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades escolares;

g) inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares;

h) responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação;

i) planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação, visando à sua maior produtividade, bem como, desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 21. Os Coordenadores de Turno serão eleitos pelos professores que atuam no turno e nomeados pelo Secretário Municipal de Educação.

I – a nomeação de que trata o caput deste artigo terá duração de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período;

II – nos casos em que não houver candidatos na Unidade de Ensino serão permitidos candidatos de outras Unidades;

III – o cargo de Coordenador de Turno terá uma carga horária de 25 ou 40 horas semanais, de acordo com conveniência administrativa e não será gratificada;

IV – as escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil terão direito a Coordenador de Turno se contarem com um mínimo de 80 a 200 alunos por turno;

V – a cada fração de 200 alunos a Unidade Escolar terá direito a mais um Coordenador de Turno;

VI – para efeitos desta Lei considerar-se-á turno da Unidade de Ensino, quando esta constar com pelo menos 04 (quatro) turmas de no mínimo 20 alunos no Ensino Fundamental e 15 alunos na Educação Infantil.

Art. 22. São atribuições dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Coordenador de Turno:

I – orientar o cumprimento de diretrizes e normas de funcionamento geral da unidade educacional, no que diz respeito:

a) ao início e término das atividades do seu turno de trabalho;

b) a limpeza das várias dependências do prédio;

c) ao controle de presenças de todo o pessoal lotado e em exercício na unidade escolar e de reposição de aulas realizando os registros devidos no livro de ponto;

d) às decisões quanto a problema disciplinares de alunos ocorridos no seu turno, juntamente com o professor em função pedagógica da unidade escolar;

e) à elaboração dos horários normais e de reposição de aula, bem como do planejamento e demais providências relativas às atividades extraclasse;

II – manter atualizado, em fichas ou livro próprio, o registro de dados e informações relativas às ocorrências que envolvam o corpo docente e ou discente, verificadas em seu turno de trabalho;

III – subsidiar o corpo técnico e docente da unidade escolar com dados e informações úteis à tomada de decisões;

IV – manter a vigilância e assistência durante a movimentação dos alunos dentro da unidade escolar;

V – responsabilizar-se pelo recebimento, controle de estoque, cardápio, armazenamento de gêneros alimentícios e preenchimento do mapa de merenda;

VI – colaborar com a direção na supervisão e ou controle das atividades de aspecto social, tais como: vacinação, educação ambiental, campanhas antidrogas, doenças sexualmente transmissíveis, violência, prevenção de patrimônios e outros;

VII – participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasse;

VIII – participar do conselho de classe, das reuniões de pais e de professores;

IX – atuar de forma integrada prestando serviços de apoio junto à equipe docente, equipe pedagógica, direção e demais órgãos da unidade escolar;

X – registrar em livro próprio e encaminhar ao Diretor da unidade providências sobre ocorrências relevantes da rotina escolar;

XI – atender aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar, encaminhando-os ao setor competente;

XII – responsabilizar-se por abrir, vistoriar e fechar a unidade escolar.

Art. 23. As atribuições constantes no art. 22 não excluem as atribuições e responsabilidades dos órgãos de direção, bem como de seus dirigentes.

CAPÍTULO VII DO PROVIMENTO

Art. 24. O provimento de pessoal aprovado em Concurso Público de provas e títulos no cargo de Profissional do Magistério, é feito por nomeação, em caráter efetivo, no nível, de acordo com a sua maior habilitação, na referência I.

§ 1º A investidura permanente na função dar-se-á com o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e a avaliação do exercício profissional nesse período.

§ 2º A passagem de um cargo para outro só é permitida mediante concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO VIII DA PROGRESSÃO

Art. 25. A progressão funcional e efeitos financeiros dar-se-ão no mês subsequente ao requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação da nova habilitação.

§ 1º A comprovação da nova habilitação prevista na hierarquia dos níveis, terá que ser comprovada através de histórico, atestado de conclusão do novo curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com firma reconhecida da assinatura do emitente e/ou diploma.

§ 2º A transferência para o novo nível é automática, na referência correspondente, em ordem de equivalência.

CAPÍTULO IX DA PROMOÇÃO

Art. 26. A promoção de uma referência para outra, dentro de um mesmo cargo e de um mesmo nível, far-se-á por avaliação do desempenho profissional, cursos avulsos e capacitações na área específica de atuação e tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. A promoção por avaliação do desempenho far-se-á por merecimento, obedecido ao interstício de 02 (dois) anos.

§ 1º A promoção a que se refere o *caput* deste artigo decorrerá do resultado da avaliação do desempenho conforme anexo III, a ser implementada por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, da qual serão integrantes:

I – o Secretário Municipal de Educação;

II – um professor em função pedagógica;

III – um representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação; e

IV – um representante dos professores.

§ 2º Os membros da comissão de avaliação do Magistério não serão remunerados.

§ 3º Para promoção por avaliação de desempenho da função, utilizam-se os critérios definidos no anexo III, com comprovação através de cópias autenticadas dos documentos apresentados para a pontuação pretendida no referido anexo, os quais serão apreciados pela comissão de avaliação que emitirá parecer final.

§ 4º Será emitida pontuação por participação em comissões, cargos comissionados e conselhos por um período mínimo de dois anos.

§ 5º Os cursos de formação continuada e/ou aprofundamento de estudos deverão ser específicos da área de atuação, bem como os trabalhos individuais (livros e/ou artigos) que deverão ter abordagem técnica e publicação, no caso de artigos, em periódicos e sites de temática educacional e concluídos no período considerado para a avaliação.

§ 6º Todos os cursos de que participe o servidor durante o estágio probatório serão pontuados para a primeira promoção.

§ 7º Os documentos comprobatórios para progressão funcional não podem ser rerepresentados para promoção.

Art. 28. A data-base a ser considerada para realização da promoção do servidor do Magistério Público Municipal deve ser a data de sua efetivação, após o cumprimento de seu estágio probatório.

§ 1º A primeira promoção ocorrerá após 02 (dois) anos da efetivação, após o término do estágio probatório.

§ 2º A promoção deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A promoção e efeitos financeiros ocorrerão no mês subsequente ao do requerimento que terá que ser protocolado até o décimo dia útil do mês em curso.

Art. 29. Poderão promover-se por avaliação de desempenho, o Profissional do Magistério Público Municipal que:

I – esteja desempenhando as atribuições do cargo que ocupa, salvo nos seguintes casos de afastamento:

- a) direção de unidade de Ensino Fundamental e a de Educação Infantil da Rede Municipal;
- b) atividades técnicas e/ou administrativas na Secretaria Municipal de Educação.

II – não esteja afastado em decorrência de laudo médico;
III – tenha cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único. Não se aplica a progressão aos profissionais afastados para prestar serviços em outros órgãos fora das atribuições específicas do cargo.

Art. 30. Interrompe o exercício para fins de promoção:

I – o afastamento das atribuições específicas do cargo, exceto quando convocado para exercer cargo em comissão ou função técnico e/ou administrativa na Secretaria Municipal de Educação, quando no exercício de mandato eletivo em unidades representativas do Magistério Público Municipal, ou quando, por ordem médica, trocar temporariamente de função, dentro do quadro do Magistério;

II – licença para trato de interesses particulares;

III – licença por motivo de deslocamento do cônjuge ou companheiro;

IV – suspensão disciplinar;

V – licença médica superior a 45 (quarenta e cinco) dias no ano, exceto quando decorrentes de:

- a) gestação;
- b) adoção;
- c) paternidade;
- d) doenças graves especificadas no Estatuto do Servidor Público do Município;
- e) acidente ocorrido em serviço;
- f) doenças decorrentes do exercício da função.

VI – prisão mediante sentença transitada em julgado;

VII – licença por motivo de doença em pessoa da família;

Art. 31. Nos casos de interrupção do exercício, o interstício para a próxima promoção continuará a ser computado a partir do retorno às atividades inerentes ao cargo.

Art. 32. Terá direito à promoção o Profissional do Magistério que vier a aposentar-se sem que tenha sido efetuada a promoção a que faria jus.

Art. 33. Será computado no cálculo da pensão concedida aos dependentes do profissional da educação o valor da promoção a que faria jus por ocasião do seu falecimento.

Art. 34. Para direito à promoção por merecimento, o Profissional do Magistério terá que atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos, limitada, a evolução, a uma referência.

Parágrafo único. A pontuação remanescente obtida pelo servidor, não computada para efeito de promoção, não poderá ser utilizada para promoções futuras.

Art. 35. Para acesso ao processo de promoção o servidor deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X DO VENCIMENTO BASE

Art. 36. Vencimento-base é a retribuição pecuniária mensalmente devida ao Profissional do Magistério pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao nível de habilitação adquirida e à referência alcançada, considerada a jornada de trabalho.

Art. 37. A tabela de vencimentos do quadro do Magistério é constituída de níveis e referências, constantes do Anexo II.

Parágrafo único. O intervalo entre os valores das referências corresponderá a 4% (quatro por cento).

Art. 38. Poderá ser concedido, a qualquer tempo, um abono especial aos Profissionais ativos do Magistério, destinado a adequar o limite de gastos com ensino, em data e percentual a ser definido, a ser calculado de forma proporcional, levando-se em consideração a carga horária de cada profissional e o respectivo período de trabalho.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO

Art. 39. Os atuais ocupantes do quadro de Magistério são enquadrados de acordo com os Anexos I e II:

I – no cargo de Profissional do Magistério, de acordo com área de atuação;

II – no nível, com base na habilitação na data de enquadramento.

Parágrafo único. Constituem critérios para o enquadramento por nível os definidos no artigo 9º.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os servidores contratados terão a remuneração equivalente à da referência inicial do nível correspondente à sua habilitação e ao âmbito de atuação onde tenha exercício, conforme previsto no Anexo II.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério contratados terão direito à mudança de nível de acordo com o que estabelece o art. 25.

Art. 41. O quantitativo de cargos do Magistério é o constante do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 42. Comprovadas a existência de vagas nas escolas e indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso anterior, fica permitida a contratação temporária, para preenchimento das vagas até à realização de Concurso Público.

Parágrafo único. Sempre que o número de vagas ocupadas por Profissionais do Magistério em designação temporária ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) deverá ser realizado concurso público para preenchimento das mesmas.

Art. 43. Na falta de candidatos para a docência, habilitados na forma desta Lei, é permitida a contratação, em caráter excepcional, de profissionais com habilitação em outra área de atuação, em área afim ou estudantes que comprovem a conclusão de no mínimo o 4º Período do curso correspondente à área de atuação, com comprovação bimestral da frequência escolar.

Art. 44. Fica assegurado aos Profissionais do quadro permanente do Magistério, os direitos e vantagens concedidas aos demais Servidores Públicos Estatutários do Município, desde que não se contraponha ao que estabelece o Estatuto e o Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vargem Alta e que possam gerar despesas não previstas pelos mesmos.

Art. 45. O Profissional do Magistério, em estágio probatório não terá direito à progressão funcional e à promoção, sendo-lhe garantida a contagem dos pontos relacionados com a avaliação do seu desempenho, para obtenção do primeiro benefício a ser pleiteado.

Art. 46. O Município poderá firmar convênio com entidades afins para garantir ao Profissional do Magistério a participação anual, em pelo menos um curso de especialização/aperfeiçoamento.

Art. 47. O cargo em comissão de Diretor Escolar será de livre nomeação por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo e deverá ser preenchido, preferencialmente, por Profissionais do Magistério, efetivos na Rede Municipal de Ensino com especialização em administração escolar.

§ 1º O Diretor Escolar terá que apresentar o seu projeto político, administrativo e pedagógico para o Conselho de Escola, o qual terá que aprovar e fiscalizar a sua aplicação durante sua vigência.

I – a nomeação para o cargo de Diretor Escolar terá duração de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período;

II – o não cumprimento do Projeto político, administrativo e pedagógico de que trata o § 1º deste artigo, poderá acarretar na exoneração do Diretor.

§ 2º Serão critérios para denominação da função do Diretor Escolar:

I – Diretor A – 30 horas semanais – Escolas de 01 a 02 turnos, com número de alunos superior a 100 e inferior a 250 para escolas de Ensino Fundamental e superior a 80 alunos e inferior a 250 para Centros de Educação Infantil;

II – Diretor B – 40 horas semanais – Escolas de 02 turnos, com número de alunos superior a 250 e inferior a 400;

III – Diretor C – 40 horas semanais – Escolas de 02 ou 03 turnos, com número de alunos superior a 400 e inferior a 700;

IV – Diretor D – 40 horas semanais – Escolas de 02 ou 03 turnos, com número de alunos superior a 700.

§ 3º A Unidade de Ensino que oferece Educação Infantil – CMEI e EMEB – com número inferior a 80 (oitenta) alunos poderá ser contemplada com um Coordenador de Turno Escolar com habilitação em Pedagogia: Supervisão, Orientação, Inspeção ou Administração Escolar, que será o responsável pela coordenação pedagógica e administrativa.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á turno da unidade de ensino, quando esta contar com pelo menos 04 (quatro) turmas.

§ 5º A tipologia para denominação do Cargo de Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino poderá ser alterada apenas uma vez por ano, no mês subsequente à aprovação do censo escolar com base nas informações prestadas.

Art. 48. Os Profissionais do Magistério municipalizados ou efetivos em outras redes de ensino prestando serviço no Município de Vargem Alta, através de permuta ou cessão, terão que fazer opção por 40% dos vencimentos do cargo comissionado ou pela gratificação da função específica para o qual foram nomeados.

Art. 49. Os Profissionais da Educação, efetivos na Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Alta, quando nomeados para exercerem o cargo de Diretor de Escola deverão optar por uma das seguintes formas:

I – remuneração do cargo em provimento efetivo acrescido do valor da gratificação da função estabelecida no Anexo V;

II – remuneração do cargo em provimento efetivo acrescido do valor de 40% (quarenta por cento) do cargo comissionado estabelecido no Anexo V;

III – valor do cargo comissionado acrescido do valor da gratificação da função, estabelecidos no Anexo V.

Art. 50. O profissional da Educação efetivo com 25 (vinte e cinco) horas, quando nomeado para direção de escola, fará jus à carga horária especial de 05 (cinco) ou 15 (quinze) horas, de forma a complementar àquela prevista para o cargo para o qual foi nomeado, conforme estabelecido no § 2º do art. 47.

Art. 51. O Profissional do Magistério que possua dois vínculos de provimento efetivo, quando nomeado para o cargo de Diretor Escolar em Escola de um turno, terá que optar pelo vencimento correspondente aos dois vínculos ou ao vencimento correspondente a um vínculo acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo comissionado, ou ainda, ao vencimento correspondente a um vínculo acrescido do valor da gratificação.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério efetivo em dois vínculos, quando nomeado para escolas de dois turnos ou mais, não fará jus ao valor do cargo comissionado e sim ao vencimento dos dois vínculos acrescidos da gratificação.

Art. 52. O valor correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Escola será reajustado no mesmo percentual e período concedido aos Profissionais do Magistério.

Art. 53. Exceto em relação aos Profissionais do Magistério e ao cargo de Diretor de Escola, os demais cargos efetivos e comissionados dos Profissionais da Educação, constarão do quadro geral de Servidores do Município, e reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos dos mesmos.

Art. 54. Ficam mantidos os atuais Coordenadores de Turno indicados pelo Executivo, para o ano de 2010, exceto no caso de vacância provocada à pedido ou por conveniência administrativa.

Art. 55. São critérios para organização das turmas nas escolas da rede municipal de ensino:

I – na Educação Infantil:

- a) crianças de 0 a 11 meses: 06 alunos para 01 Professor; mínimo de 12 (doze) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos com 01 Auxiliar de Sala;
- b) crianças de 01 ano a 01 ano e 11 meses: 08 alunos para 01 Professor; mínimo de 16 (dezesesseis) alunos e máximo de 22 (vinte e dois) alunos com 01 Auxiliar de Sala;
- c) crianças de 02 anos a 02 anos e 11 meses: 10 alunos para 01 Professor; mínimo de 20 (vinte) e máximo de 22 (vinte e dois) alunos com 01 Auxiliar de Sala;
- d) crianças de 03 anos a 03 anos e 11 meses: 10 alunos para 01 Professor; mínimo de 20 (vinte) e máximo de 22 (vinte e dois) alunos com 01 Auxiliar de Sala;
- e) crianças de 04 anos a 04 anos e 11 meses: 15 alunos para 01 Professor; mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos sem direito a Auxiliar de Sala;
- f) crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses – 20 alunos para 01 Professor; mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos sem direito a Auxiliar de Sala.

II – Ensino Fundamental:

- a) 1º ano: mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b) 2º ao 5º ano: mínimo 18 (dezoito) e máximo 30 (trinta) alunos por turma;
- c) 6º ao 9º ano: mínimo 20 (vinte) e máximo 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

III – Educação de Jovens e Adultos:

- a) I Segmento (1º ao 5º ano): mínimo 18 (dezoito) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b) II Segmento (6º ao 9º ano): mínimo 18 (dezoito) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

§ 1º Observados os padrões fixados no art. 54 os estabelecimentos de ensino ficam ainda obrigados a cumprir, na composição das turmas o limite mínimo de 1,20m² de área física para a aluno e 2,00m² para o professor.

§ 2º Para os estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil (0 a 3 anos), é obedecido o limite mínimo de 2,30m² por berço.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 728 de 04 de abril de 2008, 760 de 12 de dezembro de 2008, 774 de 12 de março de 2009 e 824 de 15 de outubro de 2009.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	Quantidade Escola	Quantidade SEME
-------	-------------------	-----------------

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	184	8
-----------------------------	-----	---

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS						
		1	2	3	4	5	6	
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	I	640,42	666,04	692,68	720,39	749,20	779,17	
	II	934,85	972,24	1.011,13	1.051,58	1.093,64	1.137,39	
	III	1.089,90	1.133,50	1.178,84	1.225,99	1.275,03	1.326,03	
	IV	1.271,26	1.322,11	1.374,99	1.429,99	1.487,19	1.546,68	
	V	1.480,99	1.540,23	1.601,84	1.665,91	1.732,55	1.801,85	
		7	810,34	842,75	876,46	911,52	947,98	985,90
		8	1.182,88	1.230,20	1.279,41	1.330,58	1.383,81	1.439,16
		9	1.379,07	1.434,23	1.491,60	1.551,27	1.613,32	1.677,85
		10	1.608,55	1.672,89	1.739,81	1.809,40	1.881,78	1.957,05
		11	1.873,92	1.948,88	2.026,84	2.107,91	2.192,23	2.279,92
		12						

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

NÍVEIS	FORMAÇÃO
I	Ensino Médio / Normal
II	Licenciatura Plena / Normal Superior
III	Pós-Graduação
IV	Mestrado
V	Doutorado

**ANEXO III
TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE
PROMOÇÃO**

Categoria	Documento	Pontuação por documento
1 – Doutorado na área da Educação	Diploma expedido pela instituição formadora.	60,0
1 – Mestrado na área da Educação	Diploma expedido pela instituição formadora.	50,0
2 – Pós - Graduação na área da Educação	Diploma expedido pela instituição formadora.	5,0
3 – Graduação na área da Educação	Diploma expedido pela instituição formadora.	25,0
4 – Curso de formação com carga horária acima de 300 horas.	Certificado expedido pela instituição formadora.	10,0
5 – Cursos de formação com carga horária de 121 a 300 horas	Certificado expedido pela instituição formadora.	5,0
6 – Cursos de formação com carga horária de 61 a 120 horas.	Certificado expedido pela instituição formadora.	3,0
7 – Cursos de formação com carga horária de 30 a 60 horas.	Certificado expedido pela instituição formadora.	2,0
8 – Participação em congresso, seminários, e simpósios.	Certificado expedido pela instituição formadora	1,0
9 –Trabalhos individuais.	Livros Técnicos	20,0
10 – Trabalhos Individuais	Artigos publicados	5,0
11 – Desempenho da função	Avaliação da Comissão	40,0
12 – Cargo Comissionado de Direção Escolar	Ato de nomeação	2,0
13 – Cargos Comissionados	Ato de nomeação	1,0
14 – Participação em Comissões e Conselhos	Ato de nomeação	3,0

Municipais.		
15 – Tempo de Serviço	Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura	01 por ano

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO IV

FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Diretor Escolar	02
Conselheiro Municipal	05
Membro de Comissão Municipal	03

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO CARGO	GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO
Diretor Escolar A	30 horas	700,00	900,00
Diretor Escolar B	40 horas	800,00	1.000,00
Diretor Escolar C	40 horas	900,00	1.100,00
Diretor Escolar D	40 horas	1.000,00	1.200,00

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estado do Espírito Santo
ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCIONÁRIO: _____
CARGO: _____
ESCOLA: _____

ATRIBUA A PONTUAÇÃO QUE MAIS FIDELMENTE TRADUZA O DESEMPENHO DO SERVIDOR, APÓS ANÁLISE CRITERIOSA E IMPARCIAL

1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: AVALIA A FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE DO SERVIDOR AO TRABALHO CONFORME CALENDÁRIO ESTABELECIDO.

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre é assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho	8	
comparecimento ou cumprimento do horário.	7,5	
c) Com frequência falta ao trabalho, atrasa na chegada ou antes	5	
d) Falta sem apresentar justificativa.	2,5	

2) DISCIPLINA: AVALIA COMO O SERVIDOR PREENCHE OS PADRÕES DE CONDUTA TENDO EM VISTA A MANEIRA PELA QUAL ACATA E CUMPRE AS NORMAS E ORIENTAÇÕES RECEBIDAS.

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre cumpre as normas e orientações recebidas, destacando-se como exemplo.	8	
b) Raramente cumpre as normas e orientações recebidas.	7,5	
recebidas.	5	
d) Não cumpre as normas e orientações recebidas.	2,5	

3) PRODUTIVIDADE: AVALIA A MANEIRA PELA QUAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES TENDO EM VISTA A PERSISTÊNCIA PARA CONSEGUIR NÍVEIS DESEJÁVEIS.

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Seu trabalho é de excelente qualidade e sempre termina tudo o que faz.	8	
b) Os trabalhos que realiza são de boa qualidade.	7,5	
c) Precisa ser constantemente cobrado quanto a boa	5	
d) Seu trabalho é de qualidade inaproveitável e por qualquer razão desiste de melhorá-lo.	2,5	

4) RESPONSABILIDADE: AVALIA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS.

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e	8	
b) Frequentemente suas tarefas são bem desempenhadas	7,5	
nem sempre cumpre com os prazos e condições	5	
estipulados.	2,5	
d) Toda tarefa que lhe é conferida é realizada sem cumpriment		

5) RELACIONAMENTO EM EQUIPE: AVALIA O RELACIONAMENTO COM O ALUNO, COM A EQUIPE ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMUNIDADE EM GERAL.

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
integração e participação, mantendo reserva sobre assuntos internos do órgão.	8	
b) Raramente se atrita com o grupo sendo que na maior parte	7,5	
c) Com frequência se atrita com o grupo de trabalho, comprometendo a harmonia.	5	
d) Fata-lhe espírito de cooperação e se irrita com facilidade.	2,5	

FATORES	PONTUAÇÃO
1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2) DISCIPLINA	
3) PRODUTIVIDADE	
4) RESPONSABILIDADE	
5) RELACIONAMENTO EM EQUIPE	
TOTAL GERAL	

Assinatura do Avaliador

LEI Nº 849, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AJUDA FINANCEIRA A PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira a pessoa física residente e domiciliada no Município de Vargem Alta, para custear despesas de filho selecionado para testes no Palmeiras – SP, Corinthians – SP e Ponte Preta – SP, a saber:

I – HELDER LUIZ CALVI BATISTA – CPF/MF: 941.984.977-53 – Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) – atleta: *Henrique Pazini Calvi Batista*;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 850, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal do Plano Diretor

Art.1º O Conselho Municipal do Plano Diretor é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração, instituído nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 026 de 04 de abril de 2008, tendo por atribuição principal avaliar, propor, debater e opinar sobre a política de desenvolvimento urbano, regulamentação, implantação, gestão e monitoramento do Plano Diretor Municipal, dentre outros, em conjunto – governo e sociedade civil, inclusive para os fins da Resolução Recomendada nº 15 de 08 de junho de 2006 do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

Art. 2º O Conselho Municipal do Plano Diretor é responsável pelo acompanhamento das diretrizes gerais da Política de

Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

Competências e Atribuições

Art. 3º Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:

I – acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisar e opinar sobre questões relativas à sua aplicação;

II – deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da lei do Plano Diretor;

III – acompanhar a execução de planos e projetos de interesse de desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IV – deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;

V – gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

VII – aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;

VIII – acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

IX – zelar pela integração das políticas setoriais;

X – deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XI – convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

XII – convocar audiências públicas;

XIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal do Plano Diretor:

I – acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

II – solicitar aos comitês técnicos estudos sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

III – colaborar com a identificação de sistemas de indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

IV – acompanhar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades;

V – apoiar a organização da Conferência Municipal das Cidades;

VI – articular com os outros conselhos setoriais;

VII – acompanhar os programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

VIII – solicitar aos comitês técnicos estudos sobre ações e programas, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

IX – aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Estrutura

Art. 5º O Conselho Municipal do Plano Diretor apresentará composição multidisciplinar e paritária, por blocos de

representação governamental e da sociedade civil organizada, totalizando um número de 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:

I – Representação governamental:

- a) 01 representante do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – INCAPER, escritório local;
- b) 01 representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, escritório local;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Interior;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- i) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- j) 01 representante da Procuradoria Geral do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 representante do Distrito de Jaciguá;
- b) 01 representante do Distrito de Prosperidade;
- c) 01 representante do Distrito de Vargem Alta;
- d) 01 representante do Distrito de São Jose de Fruteiras;
- e) 01 representante do Distrito de Castelinho;
- f) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- g) 01 representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- h) 01 representante dos Sindicatos de trabalhadores locais;
- i) 01 representante de Associação Comercial e/ou Industrial do Município;
- j) 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal do Plano Diretor, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como membros dos comitês técnicos e outros técnicos, sempre que, da pauta, constar tema de suas áreas de atuação.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e os demais membros titulares e suplentes deverão ser indicados pelo respectivo representante legal responsável pela entidade, por meio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, que os designará, mediante Decreto.

§ 3º Os membros titulares e suplentes representantes dos Distritos serão eleitos em foro próprio, conforme regulamentação em Regimento Interno.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova indicação.

Art. 6º O Conselho Municipal do Plano Diretor tem por estrutura:

- I – Presidência;
- II – Plenário;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comitês Técnicos.

Art. 7º A Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor é composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente.

Art. 8º O Conselho Municipal do Plano Diretor, quando necessário contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos de:

- I – Planejamento Urbano;
- II – Planejamento Rural;
- III – Planejamento Ambiental;
- IV – Mobilidade Urbana;
- V – Políticas Sociais.

§ 1º Os Comitês Técnicos serão formados por servidores públicos municipais.

§ 2º Os membros dos Comitês Técnicos e seus respectivos coordenadores serão indicados pelo Secretário ou dirigente dos órgãos municipais envolvidos, mediante solicitação do Presidente do Conselho.

§ 3º Os membros e coordenadores dos Comitês Técnicos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria.

§ 4º As solicitações de estudos aos Comitês Técnicos serão aprovadas em assembléia, por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IV

Da Organização e do Funcionamento

SEÇÃO I

Da Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor

Art. 9º A presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor será atribuída ao Conselheiro eleito pela plenária do Conselho, sendo sua votação definida em Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho deverá realizar sessões ordinárias, mensalmente, e extraordinárias através de convocação especial definida pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor:

- I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III – constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
- IV – assinar as atas das reuniões;
- V – executar demais atribuições afins.

Art. 12. O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 13. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação, o Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal do Plano Diretor

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Administração garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal do Plano Diretor, exercendo as atribuições de secretaria-executiva do Conselho.

Parágrafo único. O apoio administrativo dos Comitês Técnicos deverá ser assumido pelas Secretarias afins.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 15. A função dos participantes na estrutura do Conselho Municipal do Plano Diretor não é remunerada, sendo de relevante interesse público.

Art. 16. As despesas do Conselho Municipal do Plano Diretor correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. O Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor será homologado mediante Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 18. Dentre os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor poderão ser formadas comissões internas para desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2008, QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 026, de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

“Art. 131. Fica criado o Conselho Municipal do Plano Diretor, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das matérias elencadas nesta Lei, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A composição, competência e atribuições do Conselho Municipal do Plano Diretor serão definidos em Lei específica.”

“Art. 132. REVOGADO

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

I – REVOGADO

II – REVOGADO

III – REVOGADO

IV – REVOGADO

V – REVOGADO

§ 3º REVOGADO

§ 4º REVOGADO”

“Art. 133. REVOGADO

I – REVOGADO

II – REVOGADO

III – REVOGADO

IV – REVOGADO

V – REVOGADO

VI – REVOGADO

VII – REVOGADO

VIII – REVOGADO

IX – REVOGADO

X – REVOGADO

XI – REVOGADO

XII – REVOGADO

XIII – REVOGADO”

“Art. 134. REVOGADO”

“Art. 135. REVOGADO

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

§ 3º REVOGADO”

“Art. 136. REVOGADO”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 026/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 004/2010

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo a servidora **R.A.M.S.**, matriculada sob o nº 0180, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 01 de Março 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 005/2010

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fato envolvendo os servidores **J.C.C.**, matrícula funcional nº 03338, **S.J.** matrícula funcional nº 03214, **P.H.R.** matrícula funcional nº 03240 e **C.A.** matrícula funcional nº 03691, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 05 de Março 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 006/2010

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos contidos no 001/2010 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente protocolado sob o nº 0827/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 05 de Março 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 007/2010

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo disciplinar em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fato envolvendo o servidor **F.D.A.V.**, matrícula funcional nº 0271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 24 de Março 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 008/2010

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fato envolvendo os servidores **P.H.M.**, matrícula funcional nº 0404, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 24 de Março 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 009/2010

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2009

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2009, instituído pela Portaria 045 de 20 de Agosto de 2009, o qual objetivou esclarecimentos contidos no documento protocolado sob o nº 3.056/09, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 05 de Abril de 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 010/2010

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2009

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2009, instituído pela Portaria 065 de 23 de Dezembro de 2009, o qual objetivou esclarecimentos contidos no documento protocolado sob o nº 4.558/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de Abril de 2010.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 019/2010, de 01 de março de 2010.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A
PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE VARGEM ALTA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Carga Horária Especial (CHE) a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, conforme segue:

NOME/LOCALIZAÇÃO	CARGO	CHE SEMANAL	PERÍODO
Ângela Leonora Doriguetto Costalonga Delle' Crode/EMEB Richmond	PEBA III	05 horas	18/02/2010 a 24/12/2010
Cecília Pessini de Jesus Pizetta/EMEB José Helvécio Altoé	PEBA III	15 horas	11/02/2010 a 24/12/2010
Luciana Rogério Souza Maia/SEMÉ	PFP III	15 horas	01/03/2010 a 31/12/2010
Thiago Felipe Magalhães Magnago/EMEB Pedro Milaneze Altoé	PEBB III	06 horas	01/03/2010 a 24/12/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11/02/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 020/2010, de 01 de março de 2010.

RETIFICA PORTARIA 017/2010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 017/2010, de 03 de fevereiro e 2010, que concede Carga Horária Especial – CHE aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, conforme abaixo descrito:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CHE SEMANAL	PERÍODO
Antoniela Dallecrode Salvador	PEB A III	10 horas	03/02/2010 a 24/12/2010
Sheley Bersácula Cheibub	PEB A III	14 horas	03/02/2010 a 24/12/2010

Leia-se:

NOME	CARGO	CHE SEMANAL	PERÍODO
Antoniela Dallecrode Salvador	PEB A III	03 horas	03/02/2010 a 24/12/2010
Sheley Bersácula Cheibub	PEB A III	13 horas	03/02/2010 a 24/12/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 021/2010, de 01 de março de 2010.

TORNA SEM EFEITO CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL CONFERIDA A PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 1º de março de 2010, a concessão de Carga Horária Especial de 15 horas semanais, conferida à professora FLORÊNCIA STOV, através da Portaria 017/2010, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de março de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 022/2010, de 01 de março de 2010.

LOCALIZA A FUNCIONÁRIA FLÁVIA PEDRUZZI DEBONA LACHINI NA EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a funcionária **Flávia Pedruzzi Debona Lachini**, vínculo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo, na EMEB Pedro Milaneze Altoé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/03/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 023/2010, de 05 de abril de 2010.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A
PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE VARGEM ALTA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1602/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, conforme segue:

NOME	CARGO	CHE SEMANAL	PERÍODO
Andreia Luiza de Souza Cardoso Pierott	PFP III	15 horas	05/04/2010 a 24/12/2010
Gislane Maria de Almeida Néspoli Mendonça	PFP III	15 horas	05/04/2010 a 31/12/2010
Rita de Cássia Magalhães Magnago	PEB A III	15 horas	05/04/2010 a 24/12/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
002/2010- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final, após cadastro, dos Processos Seletivos Simplificados Editais SEME Números 005/2009 e 006/2008, respectivamente para contratação de Auxiliar de Sala, Motorista de Ônibus para Transporte Escolar, Servente, Vigia e Professor em Função Pedagógica e Professor de Educação Básica - Educação Infantil e 1º ao 9º Ano, conforme ordem de classificação final por cargo.

**CLASSIFICAÇÃO APÓS CADASTRO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INGLÊS
HABILITADOS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ALESSANDRA CORRÊA FASSARELLA	16
CADASTRO – 25/02/2010	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	14
02	GUILHERME MARTINS PASSOS	12
03	CLARINDA VALDINO ALTOÉ	10

NÃO HABILITADOS – ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUZANE COLODETTI DALVI	03
02	ANA CRISTINA DA COSTA ARAUJO DORIGO	02
03	ANA PAULA PEIXOTO	01
n	GENIVAN BELO JESUS	01
05	DANIELE AGUIAR DE DEUS	01
06	MICHELE LUPIN DA CONCEIÇÃO	00
07	WALQUIRIA MACHADO SOARES	00

**MATEMÁTICA
HABILITADOS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO MARCOS MOREIRA	18
02	MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI	18
03	ANDRÉIA VIQUE CARVALHO	18
04	PATRICIA SECHIN SECCO	16
05	CASSIANO RICARDO ZOPPÉ MARDEGAM	15
06	LEONARDO TEIXEIRA MARDEGAN	15
07	CLAUDIO CAMPOS SILVA	14
08	ELIZEU VANDER COLA	14
09	MARA CÉLIA PEDRUZZI FAVERO	14
10	BRUNA LUNZ THOMAZINI	14
11	RONI MARCIO MOREIRA DA SILVA	12
12	WILLIAN SANT'ANNA RIBEIRO	10
13	ROBERTO LUCIO MARCELINO	10
14	LETICIA LEMOS BARONE	10
15	GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA	10
16	TAMIRES ZAMPIROLI	09
17	GILMAR PETERLE	05
18	FERNANDA SOARES DA SILVA BONATO	05

NÃO HABILITADOS – ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MANOELA LIMA DE OLIVEIRA	04

02	WALMERY ALVES DE OLIVEIRA	00
03	ESTELA ROSA PEZZIN	00
04	LUZIANI PEREIRA	00

NÃO HABILITADOS – ÁREA AFIM

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA LÚCIA GOBBI	01
02	JAQUELINE FASSARELLA SCHIAVO	00
03	BRUNO PRATES DE SOUZA	00
04	LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES	00
05	JANIELE DE ANDRADE COSTALONGA	00
06	CELIA ROBERTA PARTELLI	00

**LÍNGUA PORTUGUESA
HABILITADOS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	VANEA PIN FIGUEIRA	29
02	SUZANA DARÓS PEREIRA	18
03	RENATA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	18
04	AGUIDA MIRELA PANETTO SCARAMUSSA	18
05	LAUDIANE PIN FIGUEIRA	18
06	TATIANE THOMAZINI FASSARELLA	15
07	ROGÉRIA BERNINI	14
08	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS	14
CADASTRO 25/02/2010	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	14
09	DANIELA VAZZOLER AMBROSIM ZANCANELLA	12
10	GEMINA CABRAL DA SILVA	12
11	MARCELA DE OLIVEIRA PALOMBA RICCO	11
12	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04
13	GUILHERME MARTINS PASSOS	03
14	SANDRA DAVEL SOBREIRA SOARES	01

NÃO HABILITADOS – ESTUDANTES DE ÁREAS ESPECÍFICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
CADASTRO 04/03/2010	REGIVANA ALVES DA SILVA CALIMAN	09
01	ADRIANA DUARTE MONTENEGRO	04
02	JANAÍNA MÔNIA GROLLA CALVI SARTORI	04
03	DANIELY SINHORELLI THOMAZINI	01
04	JAQUELINE SOUZA BORGES	00

LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADOS – ÁREA AFIMA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS FERREIRA	07
02	SANDRA MOREIRA DE SOUZA COSTA	00
03	PRISCILLA APOLINÁRIO NUNES	00
04	ALINE JURIATTO FAGUNDES	00

**ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO
INFANTIL**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JUSTINA TÊ CLA CRICCO GUIDI	29
02	HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES	29
03	DEIZE MARIA SCARAMUSSA DE MATTOS	29
04	MARIA DAS GRAÇAS GASPAR ALTOÉ	29
05	ELIANA LOPES MARCHIORO	29
06	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES MAGNAGO	29
07	IDA SÔNIA PANSINI	29
08	NEURI CRISTINA DALFIOR	29
09	VERALUCIA CORREIA AGRIZZI	29
10	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	29
11	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	29
12	MAGNA VALÉRIA	29

	MALANQUINI	
13	VILMA TEREZA PARTELLI	29
14	MARIA DE FÁTIMA LIVERANI DUARTE	29
15	RITA DE CASSIA SCARAMUSSA	29
16	MARIA APARECIDA PETERLE PIZETTA	29
17	ELZA MARIA SALVADOR ALTOÉ	29
18	MARIA INEZ ZUCOLOTTI	29
19	MARLY BATISTA DIAS	29
20	ROSIANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ	29
21	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS	29
22	VANUZA MARIA GRILLO PIAZZAROLLO	29
23	ROSA VALÉRIA VIDAL	29
24	GILMARA APARECIDA FELIPE GIORI	29
25	LEILA APARECIDA BUNHARA ABREU GERRA	29
26	RENATA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	29
27	FABIANA LUZ BUENO DANSI	29
28	ELISANDRA LUZIA PREMOLI	29
29	SILVIA DE MATOS FREITAS	29
30	CIRLENE CANDIDO DA SILVA MOZER	29
31	ELISIANE ROSSETTO ECKER	29
32	JAQUELINE DAVID ALTOÉ	29
33	ELISANGELA GRILLO	29
34	ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	29
35	AGUIDA MIRELA PANETTO SCARAMUSSA	29
36	ANA MARIA BERLEZE GOBBI TREVIZAN	29
37	LUCIANA MOZER POLONINI	29
38	MAURA CILENE MATHIÉLO	29
39	ENIA DOS SANTOS CARREIRO	29
40	MARA CÉLIA PEDRUZZI FAVERO	29
41	PRISCYLA DE CASTRO CÔGO THEZOLIN	29
42	ANDRESSA FURLAN CELIN	29
43	SIDNEIA MINIGUITI ULIANA	29
44	MIRÍELI BASTIANELI DEZAN MALACARNE	29
45	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	29
46	CLAUDIA APARECIDA VIALE DIAS	29

47	ROSANGELA PANSINATTO	29
48	CRISTIANA MARIA VICENTE DE ASSIS	29
49	ANTÔNIA APARECIDA DA COSTA MACIEL	29
50	MARCELA DA SILVA SANTOS LORENZONI	29
51	LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN	29
52	CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA	27
53	MARCIANA MARIA FIORIN FIM	27
54	NEIDE APARECIDA FONSECA SOARES	26
55	CARMELINA ALBERGUINE CANZIAN ASSIS	26
56	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE	26
57	JOSIANE DOS SANTOS ZAMPIRES DA SILVA	26
58	MARIA JOSE DE CAMPOS	25
59	ANA CLAUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO	23
60	ANA CLAUDIA LUPES PEREIRA DOS SANTOS	23
61	VANDERLÉIA THOMAZINI CONTI	23
62	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO	20
63	LUCIVANIA DE AZEVEDO CASAGRANDE	20
64	CÉLIA MAZOCCO	20
65	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19
66	JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO	18
67	LEONILDA MARIA FÁVORO SARTORI	18
68	JUCIMARA PIAZZAROLLO	18
69	SYLVIA MARIA BORINI	18
70	MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO	18
71	VANILDA CREMASCO	18
72	ANA PAULA NUNES CONCEIÇÃO	18
73	FLÁVIA MARIA PAZETTO	18
74	ADRIANI MEIRELLES SILVA VIEIRA	18
75	ROSELI MARIA DORIGUETTO COSTALONGA	18
76	RENATA DA SILVA SANTOS	18
77	ANASTÁCIA PIZETTA PESSE	18

78	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	17
79	TATIANE PEREIRA SALAROLI	16
CADASTRO 22/02/2010	SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO	23
CADASTRO 23/02/2010	DANIELA BORINI GRILLO	18
80	MOYSANE PEREIRA MAMEDE	16
81	LUCIANA NUNES CALVI GEAQUINTO	15
82	VANILDA COLA THOMAZINI	15
83	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO BERGAMIN	15
84	CRISTINA PÉRLA MOREIRA SALAROLI	15
85	GRAZIELA CARETA BRUNO	15
86	EROZETE DELFINO BASTIANELE	14
87	ANAILDA PARTÉLLI	12
88	JAKELINE TEODORO XAVIER	12
89	CHARLENE ALTOÉ LOUZADA	12
90	ROSIMARA GIORI BERMOND	12
91	HELENICE PACHECO COSME	12
92	DULCINÉIA PEREIRA	12
93	SABRINA JACINTHO	12
94	REGIVANA ALVES DA SILVA CALIMAN	12
95	MARIA EDNEIA ZECHINI	10
96	ELISANGELA CARVALHO LINS	10
97	ROSIANE PIN FIGUEIRA	10
98	LUCIANA FRANÇA BODART	10
99	FABÍOLA SCARAMUSSA FÁVERO OLIVEIRA	10
100	NARA BRAVIN GOMES DE CASTRO	09
101	DÉBORA FERRARI PASSOS AGRIZZI	09
102	RENATA RAIMUNDO DO BRASIL	09
103	KEYLA BRONELLE CASTELAN	09
104	MÍRIAN SIQUEIRA	09
105	JUSSIMARA KELLE NASCIMENTO	09
106	PATRÍCIA LEITE RAIMUNDO	09
107	GLEICIANE DE OLIVEIRA MATTOS	08
108	JEANNE ALTOÉ	07
109	CLEIDE BARROSO RIBEIRO	07
110	QUEILA GONÇALVES GRILLO	07
111	ROSANA DOS REIS DA SILVA	07
112	MARILSA MANZOLI	07

	MACHADO	
113	ALESSANDRA NEVES VICENTE	07
114	GLEICIANE POLONINE MARTINI MARINI	07
115	SANDRA MARA DE SOUZA ANDRÉ	06
116	MARIA DA PENHA BELKAN MALACARNE	06
117	MARIA DA GLÓRIA MOZER FASSARELLA	06
118	TÂNIA MARIA FÁVERO FABRES	06
119	MARIA AUXILIADORA CALEGARI DE FREITAS	04
120	ANDRÉIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	04
121	FLORÊNCIA STOV	04
123	LUANA CARLA OVIDIO	04
124	MISHELLI YARA BRAZ OVIDIO	04
125	JACQUELINE GERI DALBON	03
126	SUELI CÓLETI	03
127	FLÁVIA PEDRUZZI DEBONA LACHINI	02
128	GABRIELE RIBEIRO DE SOUZA DE PRÁ	02
129	MÔNICA LOPES RIBEIRO	02
130	JOSANE LINS PAULO	01
131	VALÉRIA DONNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	01
132	MICHELLE CRISTINA SANTANA DE CARVALHO GENTIL	01
133	EDILENE BACHIETTI	01
134	LÚCIA DE FÁTIMA LEMOS FARIA	00
135	MARIANI ZANIVAN	00
136	EDNA DA SILVA CYPRIANO	00
137	ALICE TAVARES NÉSPOLI	00
138	MÉRES APARECIDA CORREIA PIMENTEL	00
139	MARIA LÚCIA GOBBI	00
140	ELIANE RIGO	00
141	SILVANA CORREIA VALERIANO	00
142	SIRLEY MORAES	00
143	ANA PAULA PEIXOTO	00
144	CLARICE PERUGGIA FACHIN	00
145	MARLENE MOZER POLONINI	00

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	DANUZE LOURENÇO	29
02	ELAINE PIN FIGUEIRA	26
03	KELLIN RANGEL CALLEGARI	06
04	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN	04
05	GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO	02
06	LUSLEIDER MIRANDA	02
07	ALINE FARIAS	02
08	ZELI COELHO FARDIN	01
09	MAYÁRA DE SOUZA SILVA	01
10	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	00
11	MARIA DA PENHA MENASSA PANETTO	00
12	NORMA ALVES DE BARROS RIGO	00
13	MARIATE RAIMUNDO DA SILVA	00
14	LUCILIA IZABEL ZUCOLOTTO PEDRUZZI	00
15	ELIANI DIONIZIO THOMAZINI MOZER	00
17	RAQUEL PIN DO CARMO CREVELARI	00
18	MARILIA CALLEGARI FELIPPE	00
19	ERICA VALE PESSIN	00
20	ANA PAULA VIEIRA COELHO ARDISSON	00
21	CATIANA POLONINI ROQUE	00
22	DANIELI CARDONE MARDEGAN	00

PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	VANEA PIN FIGUEIRA	29
02	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	18
03	VANILDA CREMASCO RANGEL	18
04	ROSA VALÉRIA VIDAL	18
05	ELISIANI ROSSETTO ECKER	18
06	FLÁVIA MARIA PAZETTO	18
07	ROSANGELA PANSINATTO	18
08	RENATA DA SILVA SANTOS	18
09	ANASTÁCIA PIZETTA PESSE	18

10	ELIANE MIRANDA RODRIGUES COSTALONGA	16
11	ANAILDA PARTÉLLI	16
12	TATIANE PEREIRA SALAROLI	16
13	ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ	15
14	JAQUELINE TEODORO XAVIER	12
15	ANA CLAUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO	12
16	NEIDE APARECIDA FONSECA SOARES	11
17	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	11
18	BRUNELLA ATHAYDE SOARES	11
19	MARIA EDNÉIA ZECHINI	10
20	ELISANGELA CARVALHO LINS	10
21	QUEILA GONÇALVES GRILLO	07
22	JACQUELINE GERI DALBON	03
23	SUELI COLETI	03
24	GABRIELE RIBEIRO DE SOUZA DE PRÁ	02
25	GLAUCEIA PEREIRA ANDRADE	01
26	VALÉRIA DONNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	01
27	MARIANI ZANIVAN	00
28	RENATA SCHWAN ROMANELLI	00
29	EDNA DA SILVA CYPRIANO	00
30	ALICE TAVARES NÉSPOLI	00

ARTES

HABILITADOS – LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	SUZANA DARÓS PEREIRA	18
02	LAUDIANE PIN FIGUEIRA	18
03	MARIA DE FÁTIMA LIVERANI DUARTE	16
04	TATIANE THOMAZINI FASSARELLA	15
05	ROGÉRIA BERNINI PETERLE	14

06	DANIELA VAZZOLER AMBROSIM ZANCANELLA	12
07	GEMIMA CABRAL DA SILVA	12
08	MARCELA DE OLIVEIRA PALOMBA RICCO	11

HABILITADOS – OUTRAS LICENCIATURAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	BRUNA LUNZ THOMAZINI	15
02	GEIZE CARLA CESATI CANAL	13
03	BRUNA SALVADOR DE SOUZA	12
04	MIRIELI BASTIANELI DEZAN MALACARNE	09
05	CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA	03
06	CLAUDIA RODRIGUES FASSARELLA	03
CADASTRO 17/03/2010	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE	04
07	SANDRA DAVEL SOBREIRA SOARES	01

ESTUDANTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JANAÍNA MÔNIA GROLLA CALVI SARTORI	04
02	PAULO ROBERTO LOUREIRO	00

CIÊNCIAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ALVIANE PIN PEDRUZZI MOSQUINI	18
02	ELISIO UELTON PAZINATO DE OLIVEIRA	18
03	VINICIUS SCARAMUSSA MALACARNE	16
04	JULIANA DE SOUZA FERREIRA	16
05	RENATA PIN CANAL	16
06	ELIZABETH PAZINATO DE OLIVEIRA DIÓGENES	14
07	CLAUDIA RODRIGUES FASSARELLA	13
08	GILMAR PETERLE	12
09	ELAINE PIN FIGUEIRA	12
10	RENATA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10
11	JULIANA FIORESE	10
12	ANTÔNIO MARCOS MOREIRA	08

13	PATRICIA SECHIM SECCO	06
14	CLAUDIO CAMPOS SILVA	04
15	JUNIA DA SILVA CARDA	01
16	RALF LEMOS BARONE	00
17	JULIA OLIVEIRA DA SILVA	00
18	AMANDA DEPRÁ NICOLI	00

NÃO HABILITADOS – ESTUDANTES DE ÁREA ESPECIFICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MICHELE CARVALHO GOBBI	01
02	ISABELLE PIN MEROTTO	01
03	TATIANA GORONE FÁVERO	00

NÃO HABILITADOS - ÁREA AFIM

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ VILELA RUEL	04

**GEOGRAFIA
HABILITADOS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JAQUELINE COSTALONGA	25
02	ANA ESTER SCARAMUSSA VANINI	14
03	BRUNA SALVADOR DE SOUZA	12
04	EIDINEA AGUIAR PINHEIRO	11
05	JOSIANE DOS SANTOS ZAMPIRES DA SILVA	11
06	VANESSA LORENZONI THOMAZINI	08
07	REGINALDO CASAGRANDE	05
08	ROSANY HILARIO DE MORAES OLIVEIRA	02
CADASTRO 23/02/2010	DANIELA BORINI GRILLO	03
09	WALLACE CREMASCO MARQUES	00

NÃO HABILITADOS – ÁREA AFIM

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUBIA MARTA ROSSETTO CANEVA	16

**HISTÓRIA
HABILITADOS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
----	------	-----------

01	DANUZE LOURENÇO	18
02	GEIZE CARLA CESATI CANAL BALBINO	18
03	POLLYANA MOREIRA CALEGARI	15
04	JAQUELINE COSTALONGA	15
05	MARIA CRISTINA SOARES DA COSTA	12
06	ELLEN MENEGUITI DE ANDRADE	12
07	EIDINEA AGUIAR DE OLIVEIRA	11
08	EMILIA ANA TERRA RIGON GUIMARÃES	11
09	ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	11
10	ALINE FERREIRA MADEIRA	03
11	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE	02
12	ALINE GUIMARÃES ANDRADE	02
13	ELIZÂNGELA APARECIDA MODOLO	01
14	MOYSANE PEREIRA MAMEDE	01
15	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	01
16	KEDMA DA SILVA DECOTHÉ CAMARGO	00
17	SÉRGIO GERALDO	00
18	CRISTINA PERLA MOREIRA SALAROLI	00
19	MARIANA DE GOUVÊA HUWER	00

HISTÓRIA – AREA AFIM

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUBIA MARTA ROSSETTO CANEVA	06

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ELDER DA SILVA BARONE	18
02	JUSTINA TÉCLA CRICCO GUIDI	15
03	JORGE LUIZ DE ALMEIDA IGNEZ	15
04	LEANDRO ALVES BONATO	15
05	CAIO FERREIRA TALIULI	12
06	DANIELLA PLAZZI GRILLO	12
07	SYLVIA REGINA FONSECA SOARES	11
08	JAIRA CALLEGARIO VIALI	11
09	RODRIGO DA COSTA VIEIRA	11
10	PAULO ROGERIO SOARES	10
11	EVANDRO ROBERTO PAZETTO	10
12	RAFAEL SANTOS LIMA	10
13	GRETCHEN BITENCOURT PEREIRA	10

14	BRUNO DOS SANTOS PENEDO	00
15	CARLOS ANTÔNIO NUNES SANTANA	00
16	FELIPE DA SILVA SANTOS	00

CLASSIFICAÇÃO APÓS CADASTRO

AUXILIAR DE SALA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARLY BATISTA DIAS	28
02	FABIANA LUZ BUENO DANSI	28
03	ANA MARIA BERLEZE GOBBI TREVIZAN	28
04	CLEIDE BARROSO RIBEIRO	28
05	QUEILA GONÇALVES GRILLO	28
06	ROSANA DOS REIS DA SILVA	28
07	CARMELINA ALBERQUINE CAZIAN	24
08	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA	24
09	JEANNE ALTOÉ	24
10	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE	24
11	VALERIA DONNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	24
12	MARGARETH DE SOUZA PAULA DA SILVA	22
13	DEBORA FERRARI PASSOS AGRIZZI	22
14	MÍRIAN SIQUEIRA	22
15	LUSLEIDER MIRANDA	22
16	FABIOLA SCARAMUSSA FÁVERO	22
CADASTRO 22/02/2010	SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO	28
17	SABRINA JACINTHO	22
18	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS	22
19	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN	22
20	BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS	22
21	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO	22
22	ROSIANE PIN FIGUEIRA	20
23	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	20
24	MARILSA MANZOLI MACHADO	18
25	MAYARA DE SOUZA SILVA	18
26	MAURA SCARAMUSSA DE	18

	MATTOS	
27	ELIZÂNGELA APARECIDA MODOLO PEDRUZZI	16
28	MARCIA DA SILVA DELCARO	14
29	VERA LUCIA CALVI	14
30	DELCELENE RONCHI DE ALMEIDA LOPES	14
31	RAQUEL PIN DO CARMO CREVELARI	14
32	BRUNA MARA CASTRO DA SILVA	14
33	MARILIA CALLEGARI FELLIPE	14
34	ANA PAULA VIEIRA COELHO	14
35	CLAUDIA SILVA EVANGELISTA	14
36	LUCIMARA DEBONA	14
37	DANIELI CARDONE MARDEGAN	14
38	MARIANA MENEGASSI DE MARTIM	14
39	GISELE PIMENTEL PASETTO	14
CADASTRO 08/03/2010	ALESSANDRA NEVES VICENTE	12
40	KEYLA BRONELLE CASTELAN	12
41	GLEICIANE POLONINE MARTINI	12
CADASTRO 04/03/2010	REGIVANA ALVES DA SILVA CALIMAN	12
42	MARIA DA PENHA BELKAN MALACARNE	08
43	GISÉLIA ONHAS	08
44	ANA PAULA WANDERMUREM CAMPOS	08
45	RITA DE CACIA SARTORI	04
46	CELITA FIGUEIRA MACHADO	04
47	MARIA RITA DOS SANTOS MARQUETE	04
48	ANGELA MARIA BASTIANELLI	04
49	REGILÉIA VERÔNICA FIORIN	04
50	RAQUEL NEVES MATHEUS	04,
51	MICHELE CARVALHO GOBBI	04
52	MARIA DA PENHA PINTO BRAVIM	00
53	FLORENTINA GOUVEIA CONCEIÇÃO	00
54	JERONDINA MARIA BASTOS LOYOLLA	00
55	ANA MARIA NERY MARIN	00
56	MARISTELA CAVALCANTI	00

	SILVA	
57	CYNTHIA DAVID FONTANA	00
58	TEREZINHA MARIA SCHNEIDER MAGRI	00
59	VANILDA MARIA MILANEZ	00
60	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	00
61	MARIA FRANCISCA ROSA	00
62	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PESSIN	00
63	GILMAR ALVES DE SOUZA	00
64	MARIA LAUDINA DAS NEVES FARIAS	00
65	LUCIENE LANGA ZANEZI DALLECRODE	00
66	SANDRA MOREIRA DE SOUZA COSTA	00
67	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	00
68	SIMONE CRISTINA SILVA RODRIGUES	00
69	NATALINA DOS SANTOS MARCHIORIO	00
70	JOVELINA LUCIA DOS SANTOS SILVA	00
71	MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	00
72	RENATA MARCARINI GONÇALVES	00
73	CELMA VIRGÍNIA BORGES	00
74	MARIA DA PENHA MENGAL MILAGRE	00
75	DIANA PIZETTA	00
76	MARLINEIS APARECIDA DA SILVA	00
77	DANIELE LACEHERAS DE FARIA BONADIMAN	00
78	SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA	00
79	VANDERLÉIA DA SILVA	00
80	MARIA DA PENHA COLLI	00
81	LUCIANA LOPES	00
82	CLARICE PERUGGIA FACHIN	00
83	KEILA SANT' ANNA	00
84	ALCIONE GOMES DE OLIVEIRA TRINDADE	00
85	ANA MARIA SERAFIM	00
86	KATIA SARTORIO	00
87	JOSIANE BRAVIM	00
88	CARINA ROSA FAVERO	00
89	RENATA ZANGIROLAME	00
90	MARIA ANGÉLICA MARTINS	00

91	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DIAS	00
92	JAQUELINE FASSARELLA SCHIAVO	00
93	JOELMA BRITES PANSINI	00
94	LUZIANE MARIA CEZATI SABADINI	00
95	ANA CELIA JACOMO DELFINO MOREIRA	00
96	FERNANDA CRISTINA CLAUDIO DA SILVA	00
97	DENISE PACHECO COSME	00
98	LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES	00
99	GEANE APARECIDA PEREIRA DELPUPO	00
100	SILVANA BRAGA DA SILVA	00
101	MARIA ELIZA REIS VELOSO SILVA	00
102	ROZIANE PEREIRA DE SOUZA	00
103	MARCIA DE SOUZA SANTOS	00
104	ZELIA CASAGRANDE	00
105	EUCINÉIA MARIA ZANOL	00
106	KÁTIA VIANA DA SILVA	00
107	WYLDY LUIZ MENASSA PANETTO	00
108	DEIUZA SILVA DE OLIVEIRA	00
109	JOSIANE SABINO DA CUNHA	00
110	HOSANA DIONISIO THOMAZINI	00
111	LUZINETE DA SILVA GOMES	00
112	PATRICIA FERRAZ REBONATO	00
113	DIEINI SABADINI DA SILVA	00
114	ISABEL CRISTINA PONTINI	00
115	MARTA FRANÇA DOS SANTOS DEMARTINI	00
116	ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	00
117	DANIELY SINHORELLI THOMAZINI	00
118	DANIELE AGUIAR DE DEUS	00
119	CRISTINA MOREIRA BIGHI ARDISSON	00
120	MARIANA APARECIDA NERY MARIN	00
121	GILVANI MARINS DOS SANTOS	00
122	CREONI COSTA BARBOZA	00
123	FERNANDA MARCHETTI VALERIANO PASSOS	00

124	JULIANA CARIAS MARQUES	00
125	ESTELA ROSA PEZZIN	00
126	EDIVANIA MOTA ALMEIDA	00
127	EDNAI BISPO DOS SANTOS	00
128	CYNTIA MARABOTTI	00
129	ELISMARA LOYOLA DA CUNHA	00
130	CIDNÉIA FERNANDES ARDIZZON DE OLIVEIRA	00
131	ANA PAULA VALERIANO	00
132	DIANA DALTO ALVES PEREIRA	00
133	CHIRLEI DO ROSARIO PENHA	00
134	MARCELA DE MACEDO	00
135	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	00
136	ESTER MARQUES ALVES LOUREIRO	00
137	LEILA MARA GONÇALVES DA SILVA	00
138	ANA CLAUDIA VALERIANO	00
139	MIRIAM KELLY VIEIRA DIAS	00
140	DANUZA SARA TARGA PETERLE	00
141	DAIANE CRISTINA DIONISIO THOMAZINI	00
142	PATRÍCIA FARIAS DOMINGOS COSTA	00
143	SOLANGE D'AGOSTINE BASTIANELLE	00
144	BRUNA FERREIRA DE SOUZA LIMA	00
145	JULIANA PASETTO	00
146	UÉRICA CYPRIAN RANGEL	00
147	RAFAELA DE DEUS	00
148	CRISLANE DE MELO	00
149	APRILE DA SILVA SALLES	00
150	JEFFERSON ANTONIO PEDRUZZI GABURO	00
151	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	00
152	GISELE DE PAULA	00
153	UELICA PAULINO	00
154	DAYANA ZAGOTO DA SILVA	00
155	CATIA SCHIAVO BASTIANELLO	00
156	MARA DA SILVA EUPHRASIO DE OLIVEIRA	00
157	LOILA LINHARES LATAVANI	00
158	ANA PAULA CARDOSO MOTTA	00
159	MARCELA DONNA DE OLIVEIRA	00

160	AMANDA DEPRA NICOLI	00
161	ANGELICA ALVES DE MORAES	00
162	CHÉRLIDA OLIVEIRA PEREIRA	00
163	GABRIELA FÁVERO DE CARVALHO	00
164	FLAVIANE DIAS BRUM	00
165	VANDERSON STULZER RIBEIRO	00
166	ELAINE DE PAULA DA SILVA	00
167	MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO	00
168	ROBERTA MARCONCINI PERIM	00
169	KARINE CORREIA PIMENTEL	00
170	JULIANA ALVES PEREIRA	00
171	DEISIELE FERREIRA FIA	00
172	MICHELLE ZANZONI DA SILVA SANTANA	00
173	LAIRIANI ROSA SOUZA	00
174	JOELMA FÁVERO MARTINS	00
175	CLAUDIA CALLEGARI FÁVERO	00
176	DANILA BASTIANELLO PIOVEZAN	00
177	JULIANA BENTO GOBBI	00
178	ADRIANA SILVA FIGUEIRA	00
179	DAIANE RANGEL BUZZATTO	00
180	TAISA DA SELVA SILVA	00
181	THAÍS BARBOSA MOTTA	00
182	LETICIA ROZA DOS SANTOS	00
183	GÉSSICA DONNA CAMILO	00
184	CÍNTIA DEMARTINI	00
185	MICHEL CALLEGARI FELIPE	00
186	BARBARA NOLASCO ARAUJO	00

Servente

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	RITA DE CACIA SARTORI SCARAMUSSA	18
02	LUCIMAR CORADINI ROSA	18
03	JANETE MARIA REBONATO	18
04	MARIA RITA DOS SANTOS MARQUETE	18
05	NATALINA DOS SANTOS	18
06	SOLANGE GAZOLA REBONATO MARIN	18
07	ELENILDA DE JESUS ALBINO	18
08	REGILÉIA VERÔNICA FIORIN VENTURIN	17

09	LINDALVA CAVALCANTE BIAZATTI	14
10	IZABEL RUBIS RIGO DIAS	14
11	MARIA DA PENHA PINTO BRAVIM	13
12	CELITA FIGUEIRA MACHADO	13
13	SIMONE CRISTINA SILVA RODRIGUES AQUINO	13
14	VERA LUCIA CALVI MARCHIORO	13
15	SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA	13
16	FERNANDA CRISTINA CLÁUDIO DA SILVA	13
17	UÉRICA CYPRIAN RANGEL	13
18	MAURA SCARAMUSSA DE MATTOS *D*	13
19	ELIETE RODRIGUES VAILLANT	12
20	LOURDES MILANEZ ARDISSON	12
21	MARILENE RIBEIRO MACHADO	12
22	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	12
23	GRAZIELE FARIAS ANDRADE DE BACKER	12
24	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA PERIN	08
25	ZELINDA MARIA COELHO FARDIN	08
26	LIDIANE CARDOSO DA SILVA	08
27	KÁTIA BARROSO RIBEIRO	08
28	JALINE MARIA REBONATO	08
29	FLORENTINA GOUVEA CONCEIÇÃO	07
30	JERONDINA MARIA BASTO LOYOLLA	07
31	CLAUDIA MARA FALCÃO DE GOUVEA	07
32	MARISTELA CAVALCANTI SILVA	07
33	TEREZINHA MARIA SCHNEIDER MAGRI	07
34	VANILDA MARIA MILANEZ	07
35	GILDA MARINS DO NASCIMENTO	07
36	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PESSIN	07
37	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	07
38	MARINILDE DA SILVA	07
39	JOVELINA LUCIA DOS SANTOS SILVA	07
40	GLÓRIA APARECIDA BARCELOS	07
41	ANGELA MARIA BASTIANELLI	07
42	MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	07
43	PRISCILA ALVIM FREITAS MARIN	07
44	MARCIA DA SILVA DELCARO	07
45	SILVANA DE SOUZA	07
46	FABIANA LUZ BUENO DANSI	07
47	ELMIRA APARECIDA DE SOUZA LINHARES	07
48	DIANA PIZETTA	07
49	MARLINEIS APARECIDA DA SILVA	07
50	DANIELE LACEHERAS DE FARIA BONADIMAN	07

51	VANDERLEIA DA SILVA	07
52	LUCIANA LOPES	07
53	DELCELENE RONCHI DE ALMEIDA LOPES	07
54	CLARICE PERUGGIA FACHIN CASTELIONE	07
55	KEILA SANT'ANNA	07
56	ALCIONE GOMES DE OLIVEIRA	07
57	MARGARETH MION PEREIRA	07
58	LUANA CARLA OVIDIO	07
59	ANA MARIA SERAFIM	07
60	CARINA ROSA FÁVERO DASSIÉ	07
61	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DIAS	07
62	JOELMA BRITES PANSINI	07
63	ANA CELIA JACOMO DELFINO MOREIRA	07
64	DENISE PACHECO COSME SOUZA	07
65	ANA COIMBRA DA SILVA VINGLER	07
66	NILDIANI GAZIÉLI CAMILETTI CAETANO	07
67	KÁTIA VIANA DA SILVA	07
68	DEIUZA SILVA DE OLIVEIRA	07
69	HOSANA DIONISIO THOMAZINI	07
70	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS COSME	07
71	MARIA ANGÉLICA CALVI QUINTINO	07
72	MARTA FRANÇA DOS SANTOS	07
73	CRISTINA MARA BIGHI ARDISSON	07
74	MARIANA APARECIDA NERY MARIN	07
75	JULIANA CARIAS MARQUES	07
76	GISÉLIA ONHAS DE MATTOS	07
77	EDNAI BISPO DOS SANTOS	07
78	CYNTIA MARABOTTI	07
79	ELISMARA LOYOLA DA CUNHA	07
80	ANA PAULA VALERIANO	07
81	ELIANE VICENTE DE SOUZA	07
82	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	07
83	MARILZA ZUCOLOTO RAVERA DE ANDRADE	07
84	LEILA MARA GONÇALVES DA SILVA	07
85	ANA CLAUDIA VALERIANO	07
86	DANUZA SARA TARGA PETERLE	07
87	LIDIANI CRISTINA DA CONCEIÇÃO GERA	07
88	DAIANE CRISTINA DIONÍSIO THOMAZINI	07
89	PATRICIA FARIAS DOMINGOS COSTA	07
90	BRUNA FERREIRA DE SOUZA LIMA	07
91	MARA DA SILVA EUPHRASIO DE OLIVEIRA	07
92	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO	07

93	ELAINE DE PAULA DA SILVA	07
94	ROBERTA MARCONCINI PERIM	07
95	JULIANA ALVES PEREIRA	07
96	MICHELLI ZANZONI DA SILVA SANTANA	07
97	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO	07
98	DAIANE RANGEL BUZATTO	07
99	MICHELI DIAS RANGEL	07
100	ANNA MARIA DA SILVA DALTIO	06
101	ANNA MARIA BENICÁ DA SILVA	06
102	MARILENA DO NASCIMENTO OINHOS	06
103	INES MARIA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	06
104	TÂNEA MARIA PEREIRA DO SANTOS DA SILVA	06
105	THELAINIS MARIA BIGHI ARDISSON	06
106	LUCENIR DAMAZIO	06
107	JOSIANE FÁVERO DO REGO	06
108	EDINÉIA APARECIDA FÁVERO PIN	06
109	JOANA D'ARC PASSOS BERNARDO CALVI	06
110	RESI MARCELINO DE SOUZA	06
111	SHIRLEY BATISTA PEREIRA	06
112	MARINETE YAMARA DE CARVALHO	02
113	CLÉA POGIAN FERNANDES	02
114	MARIA DA PENHA MARSAL VANINI	02
115	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS SANTOS	02
116	ODETE MARIA DE FREITAS MANOEL	02
117	MARIA APARECIDA ZUCOLOTO MARTINS	02
118	MARIA PONCIANO CELESTINO DA SILVA	02
119	SONIA NASCIMENTO BUZON	02
120	VANIA MARA CALVI BATISTA	02
121	MARIA DE LURDES NERY MOREIRA	02
122	ELAINE PEREIRA DE ARAÚJO	02
123	MARIA DE LOURDES BUZON	02
124	VANDINÉIA ALMEIDA DE DEUS	02
125	MARIA DO CARMO PIAZZAROLLO CRISÓSTOMO	02
126	LUCIMAR BÉRGAMO CAMPOS	02
127	MARLI CHIESA	02
128	ELIENE BARBOSA FLORES	02
129	MARIA DA GRAÇAS JUSTINO SILVA	02
130	MARIA EUNÉCIMA DONNA	02
131	JOVANIA APARECIDA RAUTA ALTOÉ	02
132	SANDRA BATISTA DE SOUZA BINDELI	02
133	LUCINDA MARIA RIBEIRO	02
134	CARLA JEANE COUTO SEGUI	02
135	MARIA DA CONCEIÇÃO SANGIORGIO	02

	MOZER CALLEGARI	
136	SILVANA DA SILVA	02
137	JOCIMARA FALCÃO DE GOUVEIA	02
138	GILCÉIA DOS SANTOS	02
139	MARILENE OINHOS DESCHIEVONE	02
140	MARILENE CHARRA DOS SANTOS	02
141	CELMA VIRGINIA BORGES	02
142	MARIA CRISTINA VICENTE DE ASSIS	02
143	MIRIAN VIEIRA DE SOUZA RAPOSO	02
144	JONILZA POLONINI DEBONA	02
145	SCHIRLEY DA PENHA FALCÃO MIQUELIM BETTINI	02
146	NATALINA MIGUEL	02
147	LORIVANI AUXILIADORA PIZETTA MOSQUINI	02
148	ELIZABETE ZUCOLOTO RAVERA DA SILVA	02
149	ELIZANGELA APARECIDA POLONINI	02
150	ANDRESSA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	02
151	ANA CLAUDIA SOUZA ALVES SANTOS	02
152	SUELI GOMES EBANI	02
153	VALDEMIRA CARIAS MARQUES	02
154	ZILMA BENEVIDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	02
155	SUELI SANTOS DA FONSECA PAULO	02
156	SANDRA MARIA SILVA RESENDE	02
157	ELIZANA BARBOSA GONÇALVES	02
158	PRISCILA DA SILVA FRAGA	02
159	VALKÍRIA DEMARTINI SILVA	02
160	DISLEIKA MARIN NASCIMENTO	02
161	JULIANA CAMPOS DESTEFANE SILVA	02
162	JULIANA APARECIDA FREITAS SILVA	02
163	AUXILIENE DA PENHA RAPOSO	02
164	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	02
165	TATIANA RUBIS RIGO	02
166	DAIANE MARY MARIN NASCIMENTO	02
167	JULIANA RISSI MATTOS	02
168	JOSIANE DA SILVA MEDINA	02
169	ROSANA TAVARES DA SILVA	02
170	CAMILA DE FREITAS OINHAS	02
171	ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA COELHO	02
172	IVETE SALLES SILVA	02
173	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	02
174	RAFAELA FIA RANGEL	02
175	IRES REGINA GOMES PIMENTEL DRUMOND	02
176	MARLIENE DA SILVA FERREIRA	02
177	JANAINA VIEIRA LIMA	02

178	MARILIA MOTA LEITE	02
179	ROSIVANIA APARECIDA DE ANDRADE	02
180	JOECYRENE MARTINS MARCHETTI	02
181	NATALINA DE LOURDES PESSIN BERGAMIN	0
182	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	0
183	MARIA SOARES DA SILVA PEREIRA	0
184	MARIA DE FÁTIMA VICENTE DE ASSIS	0
185	ANA ODETE DE OLIVEIRA	0
186	MARIA JULIA DOS SANTOS FAVERO	0
187	JOSÉ CELSO REIS MATTOS	0
188	JURACY UBALDI LOPES	0
189	JERUZA SILVA ROCHA	0
190	ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO GOMES	0
191	DEUZEDINA DA SILVA E SILVA	0
192	MARIA HELENA DA SILVA SCHIAVO	0
193	MARIA JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA	0
194	MARIA LUCIA FERNANDES LESSA	0
195	RITA MENGALI DA SILVA	0
196	MARILACE RAVERA ZAMPIROLI	0
197	EVANILDES DA SILVA CARVALHO MOREIRA	0
198	LEONILDA DALTO ALVES PEREIRA	0
199	MARIA DA PENHA MARTINS BENICÁ	0
200	ELISABETE OLIVEIRA	0
201	MARIA DA PENHA RAIMUNDO	0
202	CARLOS ROBERTO FERREIRA	0
203	LUZIA DONNA DE OLIVEIRA	0
204	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	0
205	ROSELI PIASSAROLLO DE FREITAS	0
206	ANA LUCIA TOMAZINI FAGUNDES	0
207	MARLI DAS GRAÇAS ALVES	0
208	GERSI MIRANDA	0
209	MARGARIDA APRIGIO DA SILVA	0
210	MARIA DOLORES FERREIRA MOREIRA	0
211	ELVIRA BATISTA BARBOSA	0
212	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVERA	0
213	ANA CELIA LOYOLA	0
214	BEATRIS DA PENHA PEREIRA GROLA	0
215	ALCIDINEI GOMES	0
216	CARLY REIS FERRETI MACHADO	0
217	ELISABETE GREGIO DEBONA	0
218	HELENITA MARIANO DOS SANTOS	0
219	RAQUEL TERRA BELGA	0
220	MARIA AUXILIADORA LIMA FIORIN CAMPOS	0
221	TANIA MOROZINI ALVES	0
222	ROSINEI NEVES OLIVEIRA GABRIEL	0

223	SELMA SANTIAGO DONDONI	0
224	EVANI ROMÃO LARGURA DESTEFANI	0
225	MARTA DOS SANTOS CORDEIRO	0
226	SANDRA MOZER POLONINI	0
227	CLAUDINEIA RAYMUNDO ROSA SILVA	0
228	SANDRA HELEODORO MENDONÇA	0
229	CLAUDIA CRISTINA STABNOW ECKER	0
230	APARECIDA DE CASSIA MARTINS THOMAZINI	0
231	MARCIA DEOLINDO FERREIRA	0
232	JEANNE FERREIRA RAINHA	0
233	VANDA DA SILVA RAVERA	0
234	INDIS MARIA FERREIRA PIASSAROLO	0
235	CREUZIMAR SANTANA DA SILVA	0
236	ANGELITA SANT'ANA TEODORO DE SOUZA SCHIAVO	0
237	MARINÉIA BAPTISTA ANDRADE	0
238	MARIA AUXILIADORA GUSMÃO	0
239	DIANA DE OLIVEIRA TEXEIRA ROSA	0
240	LEA DE ALMEIDA	0
241	MARIA APARECIDA LINHARES	0
242	EDILAMAR MARIA DA SILVA	0
243	ALCIONE MARIA MARCARIN FARDIN	0
244	ZELIA DIAS BICALHO	0
245	LAUDICEIA PEREIRA DE ALMEIDA	0
246	GRAZIELE OINHOS DA SILVA	0
247	ISABEL MARIA DE MELO	0
248	REGIANA ALVES DA SILVA	0
249	LEIDIANA CAMPOS PATUSSI DE QUEIROZ	0
250	DAYANA MAGNAGO DA FONSECA	0
251	ROSANA DE SOUZA GOMES	0
252	JANETE GASPAR CARDA	0
253	MARIA APARECIDA ONHAS DE ALMEIDA	0
254	ROSIENE ALVES DE SOUZA MORAIS	0
255	ERICA RODRIGUES ANDRADE ALVES	0
256	LEANDRA ALVES HEMERLY BORTOLOTI	0
257	SUZANA ALVES	0
258	RENATA MARCARIN	0
259	IVANDA PAPACENA DE OLIVEIRA	0
260	ROSILENE VIALI DOS SANTOS DA CUNHA	0
261	RAQUEL DE SOUZA MANIFESTE	0
262	SILVIA APARECIDA DA SILVA	0
263	VALQUIRIA BERGAMI DA COSTA	0
264	MARILZA ZUCOLOTO RAVERA DE	0

	ANDRADE	
265	PEDRO LAURICIO VAZ MOROZINI	0
266	CLEIDIANE JORGE DA SILVA	0
267	CARLA ANGELO MOSCHEN DECOTÉ	0
268	PRISCILA MARIN QUINTINO	0
269	CREIDIMARA GOMES LIMA	0

VIGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO GOMES MOREIRA	13
02	ELIZAMAR RISSI	13
03	ADOLFO VAILLANT ATHAIDE	13
04	DURCINEIA BRAZ DOS SANTOS	08
05	PEDRO FALCÃO GOUVEA	08
06	ALAIR JOSÉ RIBEIRO GARCIA	08
07	GESUINO FERREIRA DA SILVA	07
08	DARLAN DE SOUZA SILVA	07
09	GILMAR ALVES DE SOUZA	07
10	MARIA LAUDINA DAS NEVES FARIAS	07
11	JOVACI ROZA TERRA	07
12	GLÓRIA APARECIDA BARCELOS	07
13	IDÁLIO RANGEL	07
14	ARILDO RIBEIRO BRUM	07
15	EDVAN MOZER	07
16	HILARIO CHIESA JUNIOR	07
17	CARLOS MAGNO RESENDE	07
18	GEREMIAS BARBOSA	07
19	EVANILDO MENEGUITE ULIANA	07
CADASTRO 09/03/2010	SALOMÃO RODRIGUES NUNES	13
CADASTRO 08/03/2010	MARCELO MORAIS DA SILVA	13
20	EDNEI BISPO DOS SANTOS	07
21	ADRIANO PEREIRA	07
22	ROZIANE PEREIRA DE SOUZA	07
23	ROMIM DA CUNHA LIVERANI	07
24	ELIAS LINO DIAS	07
25	CREONI COSTA BARBOZA	07
26	EDIMAR MUCHELIN SILVA	07

27	SIDNEY FERRAREIS	07
28	JEFFERSON ANTONIO PEDRUZZI GABURO	07
29	LUCIAN XAVIER RIBEIRO	07
30	ALAOR ANTONIO QUAIOTO FARDIM	06
31	DANILO SCARAMUSSA	02
32	SONIA NASCIMENTO BUZON	02
33	JOSÉ NILTON TOSTA	02
34	EDSON JACINTHO	02
35	VANDERLEI BATISTA LESSA	02
36	MÔNICA DE CASTRO NASCIMENTO	02
37	MARK ANDERSON GROLLA	02
CADASTRO 12/03/2010	SIDNEI FASSARELLA	02
38	ALAN GERALDO RIBEIRO GONÇALVES	02
39	GUILHERME GUALANDI LOVATTI	02
40	DANIELE JULIO DAS NEVES	02
41	MARCELO PEREIRA DE JESUS	02
42	DIEGO SOUZA	02
43	LAMEQUES FELICIANO BARBOSA	02
44	DOUGLAS SOUZA	02
45	ADRIANO ALTOÉ GABRIEL	02
46	TIAGO PEREIRA DE JESUS	02
47	ARGEMIRO JOAQUIM DA SILVEIRA	00
48	DEMERCILIO JOSÉ OVIDIO	00
49	JOSÉ SANTANA VIEIRA	00
50	VANDERVILDO VARGAS MACHADO	00
51	DULCINO MATTOS	00
52	JOSÉ FELIPE DIÓGO	00
53	ELISIO SOUZA	00
54	JOSÉ LUIZ CHIESA	00
55	ANGELO VALERIANO FARIAS	00
56	JOSÉ CELSO REIS DE MATTOS	00
57	JOÃO FAGUNDES DA SILVA	00
58	SEBASTIÃO FERREIRA PIMENTEL	00
59	ELIAS ROBERTO MARCARINI	00
60	JOSÉ ANTÔNIO MANOEL	00
61	TANEA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00

62	CARLOS ROBERTO FERREIRA	00
63	SEBASTIÃO VIANA	00
64	PEDRO LINHARES RANGEL	00
65	JESUS DOS SANTOS	00
66	ALCIDINEI GOMES	00
67	EDSON CREMONINI BONADIMAN	00
68	MARTA DOS SANTOS CORDEIRO	00
69	INDIS MARIA FERREIRA PIASSAROLO	00
70	CREUZIMAR SANTANA DA SILVA	00
71	LUCIANO ALEXANDRE GONÇALVES	00
72	GILBERTO JUCÁ MACHADO	00
73	DAYANA MAGNAGO DA FONSECA	00
74	DAIR JOSÉ ALVES MAGRI	00
75	LEANDRO LORENZONI MACHADO	00
76	ROGERIO DA SILVA CAETANO	00
77	JUVENIL MOSA JUNIOR	00
78	IDIMAR SERGIO MARIN QUINTINO	00
79	PEDRO LAURICIO VAZ MOROSINI	00
80	JORGE MIGUEL MARIN QUINTINO	00
81	JOSEILDO VIALLE RIBEIRO	00

MOTORISTA II

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	SELDO FERREIRA DA CRUZ	14
02	RÉGIO LUCIANO CALVI BATISTA	14
03	PAULO SERGIO JOSINO DOS SANTOS	14
04	NILCEMAR CARLOS DE ARAÚJO	13
05	CLEIDE MARCIO LAVANHOLLE	13
06	JOÃO BOSCO DOMICIANO	12
07	SEBASTIÃO MIEZ	12
08	MARIA MADALENA CARDONE SANGIOGIO	12
09	EDIMAR ANTONIO PAZINATO LOTERIO	08

10	CRISTIANO CÂMARA RIGOTE	08
11	JOÃO BATISTA CAMPOS	07
12	JOSEMAR FERREIRA DAS NEVES	06
13	MOACIR FABRES JUNIOR	06

INDEFERIDOS

INDEFERIDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E BNC

INDEFERIDOS – 6º AO 9º ANO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES	INDEFERIDO
02	ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	INDEFERIDO

INDEFERIDOS – AUXILIAR DE SALA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARCIA APARECIDA FÁVERO DO RÊGO	INDEFERIDO
02	PRISCILA ALVIM FREITAS	INDEFERIDO
03	CRISLAINE VICENTE DE ASSIS	INDEFERIDO
04	CARLA JEANE COUTO SEGUI	INDEFERIDO

INDEFERIDOS – SERVENTE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ADRIANA DA SILVA MEDINA	INDEFERIDO
02	JEFFERSON DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO
03	LUCIANA DA PENHA CAMILO	INDEFERIDO
04	MARIETE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
05	MARIA DENILZA DE SOUZA	INDEFERIDO
06	IVANILDA PERFEITO	INDEFERIDO
07	MARIA CENILDA DOMICIANO DA SILVA	INDEFERIDO
08	DULCINEI TINOCO FRAGA	INDEFERIDO

INDEFERIDOS – VIGIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LUCAS MARIANO FREITAS	INDEFERIDO

INDEFERIDOS – MOTORISTA II

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	JAMIR HUWER	INDEFERIDO

02	VALMIR DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
03	SIDNEY ANTONIO VENTURIN	INDEFERIDO
04	ADELSON JOSÉ COELHO FARDIM	INDEFERIDO

Vargem Alta, 05 de abril de 2010

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAVA 01/2010

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, BEM COMO INDICA PROFISSIONAIS ENCARGADOS PELA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde está implantando o Plano Diretor da Atenção Primária a Saúde;

CONSIDERANDO que a operacionalização das ações que integram o Plano Diretor da APS obedece a Carteira de Projetos estabelecida no Plano;

CONSIDERANDO como objetivo geral do Plano Diretor da Atenção Primária a Saúde é a Instrumentalização das Secretarias Municipais de Saúde na reorganização do Sistema Municipal de Saúde, com vistas à consolidação do sistema integrado de serviços de saúde, através do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - APS e da construção das redes integradas de atenção à saúde;

CONSIDERANDO como objetivos específicos do Plano Diretor da Atenção Primária:

- Implantar: Manual da APS, Prontuário de Saúde da Família e as Diretrizes Clínicas;

- Implantar os demais instrumentos de gestão da clínica: programação local, contrato de gestão e sistema de monitoramento;
- Realizar as oficinas para organizar os processos de trabalho nas Unidades de Saúde da APS;
- Desenvolver curso de gestão microrregional;
- Contratualizar as SMS e equipes de saúde da APS.
- Implantar serviços de tele saúde e tele educação.”
- Implantar e implementar a ferramenta de avaliação e monitoramento da qualidade da APS – AMQ;
- Estabelecer metas e resultados para os municípios e equipes da APS;
- Elaborar projeto para monitoramento do PD-APS e avaliação do impacto.

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma equipe para replicação do Plano Diretor da Atenção Primária na esfera Municipal;

CONSIDERANDO que esta equipe é composta por 01 Coordenador e 04 Facilitadores;

CONSIDERANDO que o coordenador municipal do Plano Diretor deve ter como diretriz a responsabilidade da implantação do Plano Diretor da APS em seu Município e que suas atribuições são de:

- Identificar local adequado e equipamentos necessários para a realização das oficinas com técnicos municipais;
- Garantir a distribuição do material didático e instrumentos do PD-APS produzidos pela ESP-MG para toda a Equipe Técnica do município;
- Elaborar um plano de trabalho para implantação do PD-APS no município;
- Garantir a participação dos profissionais das equipes nas oficinas de capacitação, conforme acordado com a gestão municipal;
- Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a proposta do PD-APS;

CONSIDERANDO que os facilitadores municipais são responsáveis pela qualificação dos técnicos municipais para a

implantação do PD-APS e pelo acompanhamento das Oficinas Municipais e que suas atribuições são de:

- Participar integralmente das oficinas de capacitação dos facilitadores;
- Planejar as atividades de reprodução da Oficina e submetê-la à apreciação da Comissão Coordenadora Microrregional;
- Responsabilizar-se por um mesmo grupo de profissionais durante todo o percurso das oficinas;
- Reproduzir as oficinas no (s) município (s) da microrregião, conforme o planejado;
- Reportar-se ao Coordenador Municipal para questões gerenciais;
- Reportar-se ao Tutor para questões metodológicas;
- Supervisionar as atividades do período de dispersão das equipes e a implantação dos instrumentos do PD-APS;
- Identificar eventuais problemas durante o processo de implantação e buscar soluções adequadas;
- Informar ao Coordenador Municipal sobre o desenvolvimento das atividades do período de dispersão, através de relatórios padrão;
- Participar dos momentos de avaliação da implantação do PD-APS.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a equipe responsável pela implantação do Plano Diretor da Atenção Primária a Saúde;

Art. 2º - Designar os seguintes profissionais para desenvolver as ações de implantação do plano:

Coordenador Municipal do Plano Diretor

Bruno Grillo Pin

Facilitadores das oficinas de replicação do PD-APS

Mariza Bitencourt Lugon

Renata Vidaure Brandão

Jacqueline Habia Scharra Altoé

Raphael Paiva de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta 12 de Abril de 2010

Vanderson Roberto Pedrucci Gaburo

Secretário Municipal de Saúde de Vargem Alta

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 01/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Quarto Trimestre de 2009 (Outubro, Novembro e Dezembro).

Art. 2º - Realizar a Audiência Pública no dia 20 de Abril, as 18:00 horas na Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 07 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedrucci Gaburo
Presidente – CMS

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 02/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial.

Art. 2º - A Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial será realizada no dia 27 de Abril de 2010.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 07 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedrucci Gaburo
Presidente – CMS

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 03/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária para o ano de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 07 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedruzzi Gaburo
Presidente – CMS

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 115/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Distribuidora Centrosul Ltda ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

VALOR: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

PERÍODO: 08/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 116/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Kaki Mudaz Ltda

OBJETO: Aquisição de mudas

VALOR: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

PERÍODO: 08/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 117/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Açougue Bom Preço Ltda ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

VALOR: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)

PERÍODO: 09/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Administração

EXTRATO CONTRATO 118/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Proali Comércio de Alimentos e Produtos de limpeza Ltda ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PERÍODO: 09/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 119/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: M. David Sobrinho ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

VALOR: R\$ 51.160,95 (cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO: 09/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 120/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Distribuidora Centrosul Ltda ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

VALOR: R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais)

PERÍODO: 09/03/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 121/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Construtora Barlez Ltda

OBJETO: Extensão da rede elétrica

VALOR: R\$ 148.052,63 (cento e quarenta e oito mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos)

PERÍODO: 09/03/2010 a 90 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

SECRETARIA: Obras

EXTRATO CONTRATO 122/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Construtora Pizzol Ltda

OBJETO: Diversas Obras em Beira Rio
VALOR: R\$ 93.137,52 (noventa e três mil, cento e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)
PERÍODO: 09/03/2010 a 90 dias,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
SECRETARIA: Turismo

EXTRATO CONTRATO 123/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Francisco Agropecuária Ltda ME
OBJETO: Aquisição de EPI, Ferramentas e outros
VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
PERÍODO: 09/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – material de Consumo
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 124/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Elizeu Vargas Consultoria Ltda
OBJETO: Assessoria Contábil para a Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$ 28.323,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais)
PERÍODO: 10/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 125/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Consórcio Público Região Pólo Sul
OBJETO: Rateio das despesas do consórcio entre os consorciados
VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: 11/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3903.900.000 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 126/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: André Zanelato Coutinho ME
OBJETO: Aquisição de material de laboratório.
VALOR: R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais)
PERÍODO: 12/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 127/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Alpha Importadora e Exportadora Ltda EPP
OBJETO: Aquisição de material de laboratório.
VALOR: R\$ 18.610,00 (dezoito mil, seiscentos e dez reais)
PERÍODO: 12/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 128/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Gráfica Venda Nova Ltda ME
OBJETO: Aquisição de material gráfico
VALOR: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta reais)
PERÍODO: 12/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Finanças

EXTRATO CONTRATO 129/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Gráfica Primos Ltda ME
OBJETO: Aquisição de material gráfico
VALOR: R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais)
PERÍODO: 12/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Finanças

EXTRATO CONTRATO 130/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Cleomir José Vanini
OBJETO: Serviços de manutenção e reparação em transmissores de TV.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensal
PERÍODO: 01/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Comunicação

EXTRATO CONTRATO 131/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Paganini Material de Construção Ltda
OBJETO: Aquisição de cimento
VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
PERÍODO: 12/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras

EXTRATO CONTRATO 132/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Kaxu Diesel Ltda ME

OBJETO: Serviços Mecânicos

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais), por hora/ R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por hora

PERÍODO: 15/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 133/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Benineá Mecânica Diesel Ltda ME

OBJETO: Serviços Mecânicos

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais), por hora/ R\$ 70,00 (setenta reais), por hora/ R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)/ R\$ 70,00 (setenta reais), por hora/ R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), por hora

PERÍODO: 15/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 134/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Posto de Molas Coramara Ltda.

OBJETO: Serviços Mecânicos

VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), por hora/ R\$ 63,00 (sessenta e três reais), por hora/ R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

PERÍODO: 15/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 135/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Movetec Comercial Ltda EPP

OBJETO: Aquisição de material e equipamento permanente.

VALOR: R\$ 10.673,00 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais)

PERÍODO: 15/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Governo

EXTRATO CONTRATO 136/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: M.G. de Oliveira Milhorato ME

OBJETO: Aquisição de uniformes

VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

PERÍODO: 15/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 137/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Da Hora Editora Ltda ME

OBJETO: Organização Campeonato Municipal

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PERÍODO: 15/03/2010 a 30/05/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Turismo

EXTRATO CONTRATO 139/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Fernando José Travisani

OBJETO: Organização Campeonato Municipal

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal

PERÍODO: 01/03/2010 a 30/05/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

SECRETARIA: Finanças

EXTRATO CONTRATO 140/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Adelacy Paiva

OBJETO: Ministras curso de corte e costura

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal

PERÍODO: 01/03/2010 a 01/05/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 141/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Juarez M. da Silva

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda

VALOR: R\$ 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais)

PERÍODO: 19/03/2010 a 31/12/2010,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Comunicação

EXTRATO CONTRATO 142/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: P.R. Scarton ME

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PERÍODO: 19/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Administração

EXTRATO CONTRATO 145/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Cola Representações, Indústria e Comércio Ltda
OBJETO: Aquisição de trator, veículo e arados.
VALOR: R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 146/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: J. Azevedo Máquinas Agrícolas Ltda.
OBJETO: Aquisição de trator, veículo e arados.
VALOR: R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 147/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Antônio Auto Peças
OBJETO: Aquisição de pneus e outros
VALOR: R\$ 38.874,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 148/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: GM Pneus e Acessórios Ltda ME
OBJETO: Aquisição de pneus e outros

VALOR: R\$ 78.689,00 (setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 149/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: JK Pneus Ltda
OBJETO: Aquisição de pneus e outros
VALOR: R\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 150/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Marcela de Macedo
OBJETO: serviços como digitadora do CADÚNICO, para o programa Bolsa Família.
VALOR: R\$ 530,00(quinzentos e trinta reais),
PERÍODO: 01/03/2010 a 31/05/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 151/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Reginaldo de Farias Braga
OBJETO: serviços como motorista do programa bolsa Família.
VALOR: R\$ 562,44 (quinzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
PERÍODO: 18/03/2010 a 18/06/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 152/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Bianca Nicoli Scaramussa
OBJETO: serviços como assistente Social do CADÚNICO, para o programa Bolsa Família.
VALOR: R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais)
PERÍODO: 18/03/2010 a 18/06/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 153/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: JK Pneus Ltda
OBJETO: Aquisição de pneus e outros
VALOR: R\$ 310.310,00 (trezentos e dez mil e trezentos e dez reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Interior, Educação e Agricultura

EXTRATO CONTRATO 154/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Jaqueline Rosa Machado ME
OBJETO: Aquisição de peças de fogão e outros.
VALOR: R\$ 22.467,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 155/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Valter Luiz Cereza
OBJETO: Aquisição de mudas de café.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PERÍODO: 22/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 156/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Construtora Altran Ltda.
OBJETO: Obra de pavimentação de ruas
VALOR: R\$ 122.609,78 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos)
PERÍODO: 24/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
SECRETARIA: Obra e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 157/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: J. Azevedo Máquinas Agrícolas Ltda

OBJETO: Aquisição de implementos Agrícolas
VALOR: R\$ 9.393,00 (nove mil, trezentos e noventa e três reais)
PERÍODO: 24/03/2010 a 30/08/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 158/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Ângelo Benedito Ferreira de Nazareth ME
OBJETO: Aquisição de implementos Agrícolas
VALOR: R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais)
PERÍODO: 24/03/2010 a 30/08/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 159/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: J.A. Galito Me
OBJETO: Aquisição de material esportivo
VALOR: R\$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO: 30/03/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de consumo
SECRETARIA: Turismo

EXTRATO CONTRATO 160/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: JDR Sonorização Ltda EPP
OBJETO: Locação de som e iluminação e serviços de montagem
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PERÍODO: 31/03/2010 a 02/04/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Turismo

EXTRATO CONTRATO 161/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Agmar Thomazini.
OBJETO: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
PERÍODO: 01/04/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: educação.

EXTRATO CONTRATO 162/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: MBS Tratores e Peças Ltda Me.

OBJETO: Aquisição de peças para Máquinas, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Interior, Agricultura.

VALOR: 15% de desconto em todos os lotes.

PERÍODO: 05/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos, Interior, Agricultura.

EXTRATO CONTRATO 163/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: MBS Tratores e Peças Ltda Me.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços mecânicos em máquinas, para atender às Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Interior, Agricultura.

VALOR: Lote 01 – R\$ 80,00 (oitenta reais), por hora; Lote 02 – R\$ 80,00 (oitenta reais), por hora; Lote 03 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora; Lote 04 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 05 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 06 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 07 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 08 – R\$ 80,00 (oitenta reais), por hora; Lote 09 – R\$ 80,00 (oitenta reais), por hora; Lote 10 – R\$ 140,00 (centos e quarenta reais), por hora; Lote 11 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 12 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 13 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora; Lote 14 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora.

PERÍODO: 05/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos, Interior e Agricultura.

EXTRATO CONTRATO 164/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Orvel Orletti Caminhões e Ônibus Ltda.

OBJETO: Aquisição de caminhão.

VALOR: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

PERÍODO: 06/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – a ser pago com recursos provenientes de Convênio firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa

Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 029786967/2009.

SECRETARIA: Agricultura.

EXTRATO CONTRATO 165/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Drosdsky Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

OBJETO: Aquisição de caminhão, destinado a coleta de lixo do Município.

VALOR: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

PERÍODO: 08/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 166/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Valentim Cricco.

OBJETO: Cessão de direito de uso público de uma área de terra, com localização na Comunidade de Boa Esperança, neste Município, destinada para servir como Aterro Sanitário.

VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

PERÍODO: 08/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Meio Ambiente.

EXTRATO CONTRATO 167/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Cola Representações, Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Aquisição de Ambulâncias Tipo A.

VALOR: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

PERÍODO: 08/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, de número 118/2009.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 168/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Qualitativa Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Outros, para atender as diversas secretarias do Município.

VALOR: R\$ 62.330,00 (sessenta e dois mil trezentos e trinta reais).

PERÍODO: 14/04/2010 a 31/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Administração, Educação, Finanças, Ação Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉSAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTI
AGRICULTURA

DELSINO DOS SANTOS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: vargemaltaof@gmail.com

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.